



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022 PROCESSO Nº 64/2022

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA”.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

DATA/HORA DA DISPUTA DE PREÇOS: 05 de setembro de 2022, às 09:00 hrs (horário de Brasília-DF)

LOCAL/PLATAFORMA: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: <https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”.

SETORES REQUISITANTES: Coordenadorias da Agricultura e Meio Ambiente, Turismo, Esporte, Educação, Cultura, Assistência e Desenvolvimento Social, Administração Geral, Indústria, Comércio e Emprego, Garagem Municipal, Saúde e Conselho Tutelar.

A Prefeitura Municipal de Fartura/SP, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, objetivando o “Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a diversos setores do município, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações do Anexo 01 - Termo de Referência”.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013; Decreto Municipal nº 2.437/2007, Decreto Municipal 3.819/2019 e Decreto Municipal nº 3.797/2019, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os documentos e propostas, bem como a disputa seguirão as datas e horários abaixo, pela Plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (<https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”):

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:	ATÉ DIA 05/09/2022 ÀS 08:00 HORAS
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	DIA 05/09/2022, ÀS 09:00 HORAS

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL:

Prefeitura Municipal de Fartura - Setor de Licitações
Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9344 / 3308-9332 / 3308-9303



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

E-mails: setordelicitacao@fartura.sp.gov.br | contratos@fartura.sp.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE ACESSO E CADASTRO NA PLATAFORMA BLL:

Bolsa de Licitações do Brasil - Suporte ao Fornecedor

Telefone: (41) 3097-4600 | E-mail: contato@bll.org.br

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente edital de Pregão Eletrônico é “**Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a diversos setores do município, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações do Anexo 01 - Termo de Referência**”.

1.2. Durante o prazo de validade deste Registro de Preços, o Município de Fartura não será obrigado a adquirir os produtos constantes do Anexo 01 exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **internet**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL)**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira indicada pela Prefeitura Municipal de Fartura, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. ESCLARECIMENTOS (DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019)

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

3.1.1. Os esclarecimentos poderão ser solicitados via Plataforma BLL, ou protocolo on-line no site da Prefeitura Municipal de Fartura (www.fartura.sp.gov.br).

3.1.2. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.2. Não sendo solicitados esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no item **3.1**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL (DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019)

4.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital, devendo protocolar o pedido:

- a) Na Plataforma BLL, ou;
- b) No Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Fartura, ou;
- c) Via **Protocolo Online** através do site www.fartura.sp.gov.br.

4.1.1. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, se tratando de pessoa física, e também do Ato Constitutivo, se tratando de pessoa jurídica.

4.1.1.1. Não serão admitidas impugnações apresentadas via fax ou e-mail.

4.1.2. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do Signatário.

4.1.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a **impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

4.1.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS PELA PLATAFORMA

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à **Bolsa de Licitações do Brasil (Plataforma BLL)**, telefone: (41) 3097-4600 - até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

6.2. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.

6.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

6.4. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.5. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

6.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006).

6.7. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

6.8. É vedada a participação de:

6.8.1. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

6.8.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal (observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP);

6.8.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Fartura;

6.8.4. Empresas com falências decretadas;

6.8.4.1. Para as empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação desde que o licitante apresente Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, e atenda a todos os demais requisitos de habilitação, tudo nos exatos termos da Súmula 50 do TCE-SP.

6.8.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Prefeitura Municipal de Fartura.

6.8.6. Empresas que incidirem no disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá em especial, as seguintes atribuições:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- l) Caberá à equipe de apoio auxiliar a pregoeira nas etapas do processo licitatório.

7.1.1. A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7.2. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL:

7.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através de Termo de Credenciamento, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site www.bll.org.br.

7.2.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará diretamente pela BLL, ou por meio de corretora contratada para representá-lo, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil.

7.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3. DA PARTICIPAÇÃO NA PLATAFORMA BLL:

7.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.3.2. Caberá ao licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3.3. Quaisquer dúvidas em relação **ao acesso no sistema operacional (BLL)** poderão ser esclarecidas pelo número (41) 3097-4600 ou pelo e-mail: contato@bll.org.br, ou ainda, através de uma corretora de mercadorias associada.

7.3.4. É VEDADO AO FORNECEDOR IDENTIFICAR-SE EM SUA PROPOSTA AO LANÇÁ-LA NO SISTEMA OU NO DECORRER DA SESSÃO DO PREGÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.

7.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

7.4.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

7.4.5. Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

7.4.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.4.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4.8. Na etapa de lances, o modo de disputa será no **MODO ABERTO**. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez minutos)** e, após isso, será **prorrogada**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública (Art. 31 e Art. 32, inciso I, do Decreto 10.024/2019).

7.4.8.1. Sobre o tempo extra do Modo aberto de disputa, dispõe o Art. 32 do Decreto 10.024/19:

“§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente”.

7.4.9. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.4.10. Findada a etapa de lances, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.4.11. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.4.12. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, a pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

7.4.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.4.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.4.15. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.1.1. Na ficha técnica/proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.1.2. Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte, será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 - Termo de Referência**.

8.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.4. Em sua omissão, a proposta será considerada válida pelo período acima, a contar da data da sessão pública do Pregão, independentemente de qualquer outra manifestação da licitante.

8.5. São vedadas propostas para um mesmo item/lote formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.

9. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. A Empresa vencedora **deverá** anexar na Plataforma, até a data e horário limite do Edital, a sua Proposta de Preços e, **em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da pregoeira, a Proposta de Preços escrita readequada**, se for o caso, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail comercial da empresa, e-mail pessoal do administrador, número de agência e conta bancária (**Modelo - Anexo 6**).

9.1.1. Caso a proposta esteja assinada por representante, deverá anexar a procuração, com os devidos poderes para representar a empresa (juntamente com cópia de documento pessoal identificador).

9.2. Na proposta escrita, deverá conter:

- a)** Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;
- b)** O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c)** Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d)** Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- e)** Conter 02 (duas) casas decimais em seus valores.

9.3. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO DO ITEM**.

9.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira;
- c) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores;
- d) Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9.6. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

10. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

10.1. Todas as despesas decorrentes de entrega/troca do objeto e/ou encargos trabalhistas correrão por conta da Contratada.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. Em atendimento ao disposto nos Artigos do Decreto nº 10.024/19, serão observados os seguintes procedimentos:

“Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas”.

11.2.1. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 11.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

11.2.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

11.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

11.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

11.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao máximo estimado no **Termo de Referência (Anexo 01)** ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.7. Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pela Plataforma, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.1.1. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, ser anexados na Plataforma BLL até o horário estabelecido para o recebimento das propostas.

ATENÇÃO: A AUSÊNCIA DE QUALQUER DOCUMENTO IMPLICARÁ A INABILITAÇÃO DO LICITANTE.

12.1.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares ou proposta readequada após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via plataforma, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da pregoeira no sistema eletrônico.

12.1.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.1.4. Todos os documentos relativos à habilitação exigidos neste edital, das empresas licitantes, deverão ser anexados preferencialmente autenticados por cartório digital, exclusivamente via sistema (Plataforma BLL - www.bll.org.br).

12.1.5. A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação complementar (se necessário).

12.1.5.1. Os documentos relativos à habilitação das empresas declaradas detentoras das melhores ofertas anexados à plataforma nos termos do item 12.1 que não puderem ter a sua autenticidade aferida por meio eletrônico (assinatura digital ou autenticação por cartório eletrônico com código de verificação), deverão ser numerados sequencialmente e encaminhados em originais ou cópias autenticadas ou, ainda, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.726/2018, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, após a solicitação da pregoeira, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura do Município de Fartura, pessoalmente ou por meio de serviço postal, no endereço abaixo:

Prefeitura do Município de Fartura
Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, Fartura/SP - CEP: 18.870-011
A/C Setor de Licitações (Referente ao Pregão Eletrônico nº 25/2022)

12.1.5.2. Para o cumprimento do prazo disposto no item anterior, será válida a comunicação do **Código de Rastreio**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

12.1.5.3. A comunicação via e-mail do **CÓDIGO DE RASTREIO** da postagem ensejará o atendimento aos dispositivos de prazo de entrega neles dispostos.

12.1.6. O não cumprimento do referido prazo de envio da documentação complementar exigida acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora do item/lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

12.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.2.1. Os documentos que deverão ser anexados na plataforma, antes da sessão de lances, referente a Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Qualificação Econômica Financeira, Qualificação Técnica e Outras Comprovações, são:

a) Ato Constitutivo da empresa (Anexar um dos listados abaixo de a.1 até a.5, de acordo com o enquadramento da sua empresa).

a.1) Registro Comercial: no caso de empresa individual;

a.2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social: em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Ato Constitutivo: devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a.4) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento: expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

a.5) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual: no caso das empresas enquadradas como microempreendedor individual;

b) RG e CPF dos sócios da empresa (Pode ser substituído pela CNH ou documento compatível).

c) Comprovante de Inscrição no CNPJ: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

d) Cadastro de Contribuintes: Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (Pode ser substituído pelo Alvará de Funcionamento devidamente válido);

e) Certidão Conjunta Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive créditos tributários relativos às **contribuições sociais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

f) Certidão Estadual: Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da licitante;

g) Certidão Municipal: Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de regularidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

para com a Fazenda Municipal Mobiliária da sede da Proponente;

h) Certidão Regularidade FGTS: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (ou Positiva com efeito de Negativa);

i) Certidão de Débitos Trabalhistas: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

j) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

j.1) Os balanços deverão conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável do licitante, nos termos da legislação pertinente;

j.2) Os balanços deverão citar as folhas e o número do Livro Diário, bem como seu registro na respectiva Junta Comercial ou Cartório, Termo de Abertura e Encerramento.

j.3) O balanço poderá ser substituído por autenticação de livros contábeis via Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, mediante a apresentação de escrituração contábil digital (Decreto nº 6.022/2007).

j.4) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que é o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME), em substituição ao Balanço, poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ (2019) ou DEFIS em caso empresa optante do Simples Nacional.

j.5) As empresas enquadradas como MEI - Micro Empreendedor Individual deverão apresentar a Declaração Anual do MEI, do último exercício.

k) Certidão negativa de falência / recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do pagamento.

k.1) Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE-SP.

k.2) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

l) Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Deverá ser redigida de acordo com o modelo do **Anexo 03**;

l.1) As empresas que pretendem utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/14, deverão anexar na Plataforma BLL a Declaração, juntamente com o comprovante de enquadramento emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada).

m) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação: deverá ser redigida de acordo com o modelo do **Anexo 04**;

n) Declaração conjunta: deverá ser redigida de acordo com o modelo do **Anexo 05**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

12.2.2. No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão/impressão.

Observação: As declarações deverão ser assinadas, preferencialmente, via assinatura digital ou ser autenticada via cartório digital. Caso as declarações estejam assinadas por representante/procurador, deverá ser anexada a procuração com os devidos poderes para representar a empresa. A declaração que for apresentada sem as opções acima poderá ser solicitada a via original por Correio.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros (conforme Decreto Municipal nº 3.797/19 e Lei Municipal nº 2.374/20):

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida no site do TCU;

(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

b) Consulta de Sanções por Fornecedor emitida pelo site e-Sanções;

(https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx)

c) Certificado de Apenado emitido pelo site do TCE-SP;

(<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>)

13.1.1. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação (observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP).

13.2. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

13.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar **toda** a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.3.1. O não atendimento ao solicitado no item "**12.2.1, letras I e I.1**" será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais, não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

13.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que atender o item "**12.2.1, letras I e I.1**", e que **possuir restrição** em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame (**desde que o documento vencido seja apresentado**).

13.3.3. O prazo de que trata o item **13.3.2** poderá ser prorrogado, por igual período, desde que seja requerido por escrito pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

13.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.3.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta ou da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.3.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

13.3.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devendo ser observado o seguinte:

a) Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;

b) Se a Proponente for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

13.3.8. Toda documentação deverá, preferencialmente, ser anexada por cópia autenticada por cartório digital, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (fax).
QUANDO OS DOCUMENTOS FOREM ASSINADOS PELO PROCURADOR, ANEXAR AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CÓPIA DA RESPECTIVA PROCURAÇÃO.

14. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

14.1. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados.

15. DOS RECURSOS

15.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

15.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2.1. As **razões** do recurso deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias.

15.2.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

recorrer, nos termos desta cláusula, importará na decadência desse direito, e a pregoeira estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

15.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4. Os recursos contra decisões da pregoeira **não** terão efeito suspensivo;

15.5. Os recursos deverão, posteriormente à intenção manifestada na Plataforma BLL, no prazo de até 03 (três) dias úteis, ser enviados via Correio ou Protocolo Online:

a) Via CORREIOS: uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura do Município de Fartura, no endereço: Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - Fartura/SP - CEP: 18.870-011- A/C Setor de Licitações - Referente Pregão Eletrônico nº 25/2022. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal;

b) Via PROTOCOLO ONLINE, através do site da Prefeitura Municipal de Fartura (www.fartura.sp.gov.br): deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal;

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.2. A adjudicação será feita por item.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui modelo nos anexos do presente ato convocatório.

17.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Fartura para assinar a Ata.

18. DA RESCISÃO

18.1. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata este edital, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, caracterizada a desistência, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a ata, e assim, sucessivamente, sem prejuízos das sanções cabíveis.

18.2. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

18.3. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Fartura os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízos das sanções cabíveis.

18.4. A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar das formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93.

19. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

19.1. As Autorizações de Compras dos produtos, objeto desta licitação, serão expedidas pelo Setor de Compras, de conformidade com a ata de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

19.1.1. Se, por ocasião da expedição da Autorização de Compras, as certidões de regularidade de débito da proponente vencedora, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19.2. A Autorização de Compras ou outro instrumento correspondente, será enviada a proponente vencedora através de e-mail ou outro meio equivalente, o qual deverá confirmar o recebimento. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização de Compras deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir da convocação.

20. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

20.1. Após o recebimento da autorização de compras, contando-se desta data, o fornecedor terá o prazo **MÁXIMO** de 05 (cinco) dias corridos para efetuar a entrega dos produtos. A Autorização de Compras poderá ser entregue por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento.

20.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Compras, no horário comercial, que se inicia as 08:00 horas da manhã, encerrando-se as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

20.3. A EMPRESA FICA CIENTE QUE PODERÁ REALIZAR A ENTREGA DOS PRODUTOS EM DIVERSOS LOCAIS, DE ACORDO COM O ENDEREÇO INDICADO NA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS. NÃO É POSSÍVEL A UNIFICAÇÃO DAS ENTREGAS EM APENAS UM SETOR.

20.3.1. É de inteira responsabilidade do fornecedor, no momento da entrega, o descarregamento da mercadoria no local determinado, pois não disponibilizamos de ajudante.

20.4. Não será aceito troca pelo fabricante dos produtos a serem adquiridos pela Municipalidade, salvo detectados de feitos pelos respectivos fiscais, causando danos a municipalidade.

10.4.1. A contratada somente poderá solicitar a troca de marca do produto ofertado se houver um motivo plausível que justifique o mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O recebimento dos produtos será de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços.

21.2. Os produtos serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

21.3. Os produtos que fazem parte do objeto deste processo, deverão estar de acordo com a legislação pertinente, conforme resolução 26 do FNDE.

21.4. Quando se julgar necessário, e pela maioria dos produtos serem destinados à Merenda escolar, a Nutricionista responsável técnica poderá ir in loco, acompanhada de membro(s) da Vigilância Sanitária Municipal e membro(s) do Conselho Municipal de Alimentação (CAE) conhecer e avaliar as condições das instalações da contratada, verificar a procedência dos produtos, podendo em caso de eventual irregularidade, acionar autoridades competentes para o assunto, restando a esta administração, desde o cancelamento da Ata de Registro de Preços à aplicação de sanções administrativas.

21.5. Os produtos serão entregues em sua embalagem original primária ou secundária, ou em sacos plásticos estéreis e caixas com adequada condição de higiene, sendo recusadas embalagens com avarias.

21.6. Não será aceito troca pelo fabricante dos produtos a serem adquiridos pela Municipalidade, salvo detectados defeitos pelos respectivos fiscais, causando danos a municipalidade. Neste caso, fica estipulado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a referida troca.

21.7. A contratada somente poderá solicitar a troca de marca do produto ofertado se houver um motivo plausível que justifique o mesmo, e seja aceito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado de acordo com os produtos efetivamente entregues, devendo ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos contados da data de assinatura da nota ou recebimento, ou a data do envio por meio eletrônico da nota fiscal/fatura, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da Contratada, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável o recebimento do objeto deste Termo.

22.2. Conforme legislação vigente, os contribuintes ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, independentemente da atividade econômica exercida, que realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

22.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Contratante.

22.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

22.5. A respectiva nota fiscal deverá conter detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, se for o caso, além do número do Processo, modalidade e autorização.

22.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

23. ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

23.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a municipalidade deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; então serão convocados os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

23.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não puder cumprir com seu compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento convocar os demais fornecedores visando a conceder igual oportunidade de negociação.

23.3. Não havendo êxito nas negociações, a municipalidade procederá à revogação do registro de preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

24.1. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro aos preços registrados neste certame, quando do mero reajuste ou flutuação de preços de mercado, em razão da impossibilidade de aplicação da teoria da imprevisão, que não configura hipótese de realinhamento de preços, o qual exige, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93, a comprovação de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. [TC 000709/002/05; 001169/013/08; 5287/989/16 Tribunal de Contas do Estado de São Paulo].

25. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do registro de preços;
- b) Não assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela municipalidade, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

àqueles praticados no mercado; e

d) Tiver presente razões de interesse público.

e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/2002 observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP.

25.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura.

25.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

26. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

26.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Decreto 10.024/2019, Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, demais penalidades legais e no Decreto Municipal 3.819/2019, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

26.2. A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

27. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

27.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, do presente exercício e consignadas no vindouro. (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).

27.1.1. Os recursos orçamentários detalhados estão informados no Anexo 01 - Termo de Referência, que faz parte integrante deste edital.

27.1.2. O valor estimado para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico - Registro de Preços é de: R\$ 3.008.784,34 (Três milhões, oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

28. DA GARANTIA CONTRATUAL

28.1. Fica a empresa obrigada a entregar produtos de qualidade.

28.2. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes, aplicáveis ao objeto deste certame.

28.3. O ônus de substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

29. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

29.1. O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

29.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

29.3. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

30. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

30.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

31. DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Fartura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Fartura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

31.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata de Registro de Preços, ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

31.3. É facultado a Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

31.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

31.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

31.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

31.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

31.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.

31.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

31.10. Não cabe à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

31.11. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fartura, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00, pelos telefones (14) 3308-9332 / 3308-9303 / 3308-9344 ou nos endereços eletrônicos: setordelicitacao@fartura.sp.gov.br / contratos@fartura.sp.gov.br.

31.11.1. Também poderão solicitar via **Protocolo On-Line** diretamente no site da Prefeitura (www.fartura.sp.gov.br).

31.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

31.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

32. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 - MODELO DE PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIAL"

ANEXO 03 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ME OU EPP

ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO 05 - MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

ANEXO 06 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO 07 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / Termo de Ciência e de Notificação

ANEXO 08 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

ANEXO 10 - SANÇÕES

32.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Fartura, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Fartura,
Em 22 de agosto de 2022.

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, na data supra.

LUCIANO PERES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a diversos setores do município, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

2 - SETORES SOLICITANTES

Agricultura e Meio Ambiente, Turismo, Educação, Esporte, Cultura, Assistência Social, Administração Geral, Indústria, Comércio e Emprego, Garagem Municipal, Saúde, Fundo Social de Solidariedade e Conselho Tutelar.

3 - JUSTIFICATIVA

Os itens de gêneros alimentícios que serão adquiridos têm por objetivo atender todos os setores solicitantes da Prefeitura Municipal de Fartura, que necessitam de alimentação integral, lanches, refeições rápidas, merenda escolar, eventos, oficinas, palestras, workshops, cursos, ou até mesmo, para fornecimento de um café ou chá aos servidores.

Cada setor tem suas peculiaridades, no setor da saúde por exemplo, são oferecidos lanches diariamente tanto aos pacientes que deslocam para outros municípios para acompanhamento e tratamento da saúde como nos ESF's e Centro de Saúde onde são realizados encontros com pacientes de gestantes, Hipertensão, saúde mental, etc.

A pasta de Assistência e Desenvolvimento Social é responsável pelo abastecimento e gerenciamento dos locais públicos que são instrumentos de políticas sociais, como os CCI'S (Centro de Convivência do Idoso, CRAS, Projeto Espaço Amigo, SAMCA) e são atendidos usuários e famílias em grau de baixa, média e alta vulnerabilidade social.

No caso da merenda escolar, a oferta de alimentação é para satisfazer as necessidades dos alunos de toda a rede pública de ensino e projetos, conforme prevê a Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

Esta licitação visa o planejamento de custos, maior economicidade, melhor otimização de pessoal e praticidade nos eventos realizados pela administração Municipal evitando compras de última hora, deslocamento de servidores e gastos emergenciais.

4 - JUSTIFICATIVA - REGISTRO DE PREÇOS

Optou pelo sistema de Registro de Preços devido à grande demanda de utilização dos produtos que serão licitados, que estão descritos neste termo. Não há como prever a quantidade exata de uso pelos setores. Também, devido a pandemia que passamos, por hora, não sabemos quando teremos retorno das aulas presenciais.

O registro de preços é regulamentado pelo Decreto 7.892/2013 e previsto na Lei 8.666/93, artigo 15. É o mais correto a ser adotado quando não é possível ser definido uma quantidade exata a ser usada durante o período de vigência do processo. Para a utilização do registro de preços não há a necessidade de comprovação antecipada de existência de dotação orçamentária, que apenas será efetuada no momento da aquisição do produto.

5 - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E VALOR ESTIMADO

5.1 - As empresas vencedoras no certame licitatório deverão fornecer produtos que atendam as especificações técnicas constantes neste termo de referência e assegurar a boa qualidade dos mesmos. No ato de entrega dos produtos, efetuados pelo fornecedor, os mesmos deverão ser aprovados para recebimento por gestor, ou fiscal da Ata de Registro de Preços e no caso de não atendimento das especificações constantes na descrição do produto, poderá ocasionar no não recebimento do mesmo.

5.2 - A quantidade total descrita no relatório é uma estimativa de uso para o período



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

de 12 meses.

5.3 - Os valores referenciais do item foram obtidos através de pesquisa de preços no mercado, aplicando-se a média aritmética das cotações colhidas.

5.4 - Os valores unitários e totais da proposta de preços não poderão ultrapassar a média indicada neste Termo de Referência.

5.5 - Os produtos deverão seguir as especificações abaixo relacionadas:

Nº item	Descrição do item	Unidade	Quantidade e estimada	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)
1.	AÇAFRÃO - PACOTE C/ 30 GRAMAS PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DE RAÍZES DE AÇAFRÃO PREVIAMENTE LAVADAS, DESSECADAS E ISENTAS DE RADICAL CIANETO. DE COLORAÇÃO AMARELO INTENSO; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE; VALIDADE MÍNIMA 03 MESES A CONTAR DA ENTREGA, HERMETICAMENTE VEDADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-70 (DECRETO 12486, DE 20/10/78). PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	PACOTE	520	4,888	2.541,76
2.	ACHOCOLATADO EM PÓ - NO MÍNIMO 400G, VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	LTA	150	6,092	913,80
3.	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO 1 KG - ENRIQUECIDO DE VITAMINAS; PRIMEIRA QUALIDADE; ACONDICIONADO EM PACOTE DE POLIETILENO, RECIPIENTE DE POLIETILENO OU DE FOLHA FLANDES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. CONTENDO 1 KG DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, E NÚMERO DO REGISTRO; C/ PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UND	4.425	17,194	76.083,45
4.	AÇÚCAR CRISTAL 5KG - OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, C/ ASPECTO, COR BRANCA, CHEIRO PRÓPRIOS E SABOR DOCE; C/ TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3% P/ ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P; SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	PACOTE	5.754	19,348	111.328,39
5.	AÇÚCAR REFINADO 01 KG - ASPECTO SÓLIDO, MICROCRISTALINO, COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE AROMAS, IMPUREZAS E MATÉRIAS ESTRANHAS. AS EMBALAGENS DEVERÃO SER INVOLÁVEIS, SEM MANCHAS, BORRÕES, FUIOS E OUTROS DEFEITOS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM PACOTES COM 1 KG DE PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ MANTER SUAS CARACTERÍSTICAS INALTERADAS, QUANDO ESTOCADO EM LOCAL SECO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UND	272	5,253	1.428,82
6.	ADOÇANTE 200 ML - ADOÇANTE DIETÉTICO, SACARINA/CICLAMATO; COMPOSTO DE SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO; LÍQUIDO; ACONDICIONADO EM FRASCOS COM 200 ML CADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM RESOLUÇÃO RDC 271/05 ANVISA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UND	101	7.967	804,67
7.	ALHO PICADO 800 GR - PRODUTO COMPOSTO DE ALHO PICADO, SEM SAL, ACRESCIDO DE CONSERVADOR ÁCIDO CÍTRICO, ISENTO DE AMIDO, NACIONAL; BOA QUALIDADE; POTE CONTENDO APROX. 800 GRAMAS; COLORAÇÃO UNIFORME, DE BRANCA A LEVEMENTE AMARELADA; CONTEÚDO MÍNIMO DE LÍQUIDO;	POTE	1.525	30,918	47.149,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

	ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ALTA RENTABILIDADE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.				
8.	AMENDOIM 500 GRS - AMENDOIM; CRU; COM PELE; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, SÃOS, LIMPOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; SEM FERMENTAÇÃO E MOFO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA 04 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO CONTENDO 500 GRAMAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIAS 172 DE 22/9/03 E 264 DE 15/10/02.	PACOTE	200	11,665	2.333,00
9.	AMIDO DE MILHO 500 GRS - PRODUTO AMILACEO EXTRAÍDO DO MILHO; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; COM UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL, FECHADO; REEMBALADO EM CAIXA, CONTENDO 500 GRAMAS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UND	190	8,704	1.653,76
10.	ARROZ TIPO 1 PCT C/ 2KG - ARROZ AGULHINHA LONGO E FINO; GRÃOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO 2 QUILOS, VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	PACOTE	60	9,678	580,68
11.	ARROZ TIPO 1 PCT C/ 5KG - ARROZ AGULHINHA LONGO E FINO; GRÃOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO 5 QUILOS, VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	PACOTE	8.160	21,513	175.546,08
12.	ATUM RALADO EM ÓLEO DE SOJA DE 1ª QUALIDADE - EMBALAGEM DE 170 G, COM ÍNDICES DE ÔMEGA 3 DE 0,8 G POR PORÇÃO (3 COLHERES DE SOPA) DESCRITO NA TABELA NUTRICIONAL, COM DATA DE EMPACOTAMENTO E VALIDADE VISÍVEIS.	UND	2.180	7,943	17.315,74
13.	AVEIA EM FLOCOS FINOS 500 GRS - PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA, APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL: 12 G DE PROTEÍNAS, 8G DE LIPÍDIO E 63 G DE CARBOIDRATO	PCT	250	13,110	3.277,50
14.	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500 ML - COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5%; ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS; VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UND	60	26,567	1.594,02
15.	AZEITONA VERDE EM CONSERVA - INTEIRA COM CAROÇO, EMBALAGEM C/ 500 GRAMAS AZEITONA EM CONSERVA; VERDE; INTEIRA COM CAROÇO; IMERSA EM LÍQUIDO; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; VALIDADE MÍNIMA 5 MESES A CONTAR DA ENTREGA; DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 SE SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	PACOTE	80	16,646	1.331,68
16.	BALA SORTIDA - BALAS MASTIGÁVEIS SABORES SORTIDOS, PRODUTO PREPARADO A BASE DE AÇÚCARES FUNDIDOS E ADICIONADO DE SUBSTÂNCIAS QUE CARACTERIZAM O PRODUTO, COMO SUCO DE FRUTAS, ÓLEOS ESSENCIAIS E ADICIONADOS DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; APRESENTAR-SE MACIO, SUBMETIDO A AMASSAMENTO MECÂNICO ATÉ A OBTENÇÃO DA CONSISTÊNCIA DESEJADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTER APROX. 100 UNIDADES OU MÍNIMO DE 600 GRAMAS.	PACOTE	880	10,402	9.153,76
17.	BARRA DE CEREAL - SABORES DIVERSOS, CONTENDO POR	UND	27.600	2,092	57.739,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

	PORÇÃO APROXIMADAMENTE: FIBRA 1G E ENERGIA 98 CALORIAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME BOPP METALIZADO (SINGLE PACK) PESANDO DE 20 A 25G. COM VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES DO DIA DA ENTREGA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.				
18.	BATATA PALHA 500 GRS - PROCESSADA, NATURAL, LISA, TIPO PALHA. COMP. BÁSICA GORDURA VEGETAL; SAL REFINADO; SABOR NATURAL; PESANDO 500 GRAMAS CADA PACOTE; COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM PACOTES CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	PACOTE	1.250	17,434	21.792,50
19.	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE EMB 200 ML - BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE CONTENDO 200 ML. EMBALAGEM LIVRE DE AMASSADOS E DANOS QUE COMPROMETAM A QUALIDADE DO PRODUTO.	UND	36.000	2,374	85.464,00
20.	BISCOITO ÁGUA E SAL 200 GRS - CAIXA C/ 40 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA. INGREDIENTES E ADITIVOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE ASPECTO, COR CHEIRO E SABOR ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM APRESENTAR QUEBRADIÇO DENTRO DA EMBALAGEM. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	CAIXA	1.134	157,338	178.421,29
21.	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA S/ RECHEIO - EMBALAGEM DE 200 GRS COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL; AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; EMBALAGEM FILME BOPP, COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 5 MESES; SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM APRESENTAR QUEBRADIÇO DENTRO DA EMBALAGEM. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	PACOTE	11.462	4,214	48.300,87
22.	BISCOITO SALGADO 162 GRS - SABORES TRADICIONAL, PÃO NA CHAPA, PRESUNTO, PIZZA E QUEIJO. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, SAL E FERMENTOS QUÍMICOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO 6 PACOTES DE 27G. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	PACOTE	7.700	5,220	40.194,00
23.	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER 200 GR - INGREDIENTES E ADITIVOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM APRESENTAR QUEBRADIÇO DENTRO DA EMBALAGEM. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	PACOTE	2.451	4,650	11.397,15
24.	BISCOITO SALGADO INTEGRAL 162 GRS - INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, SAL E FERMENTOS QUÍMICOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO 6 PACOTES DE 27G. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	PACOTE	7.730	5.427	41.950,71
25.	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO - SABOR COCO, A BASE DE FARINHA DE TRIGO/AÇÚCAR/GORDURA VEGETAL HIDROGENADA/LECITINA DE SOJA/AMIDO DE MILHO/AÇÚCAR INVERTIDO/LEITE DE COCO/COCO RALADO/LEITE INTEGRAL/SAL/AROMA ARTIFICIAL DE COCO, PACOTE DE 500 GRAMAS	PCT	300	6,940	2.082,00
26.	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE - SABOR	PCT	300	8,410	2.523,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

	CHOCOLATE, A BASE DE FARINHA DE TRIGO/AÇÚCAR/GORDURA VEGETAL HIDROGENADA/LECITINA DE SOJA/AMIDO DE MILHO/AÇÚCAR INVERTIDO/LEITE DE COCO/COCO RALADO/LEITE INTEGRAL/SAL/AROMA ARTIFICIAL DE CHOCOLATE, PACOTE DE 500 GRAMAS				
27.	BOMBOM KG - PACOTE C/ APROX. 1 KG; RECHEADO C/ COBERTURA DE CHOCOLATE; PREPARADO AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO C/ FERRO E ACIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, MASSA DE CACAU, AMENDOIM, MANTEIGA DE CACAU, FARINHA DE SOJA INTEGRAL, SORO; PREPARADO COM LEITE EM PÓ, ÓLEO DE SOJA, CASTANHA DE CAJU, FARINHA DE ARROZ, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EXTRATO DE MALTE, LECIT. DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO, BICARBONATO E AROMATIZANTES; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 40 - DECRETO 12486 DE 20/10/78.	PACOTE	604	54,685	33.029,74
28.	CALDO DE GALINHA - EM TABLETE, CAIXA C/ 12 UND. COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AÇÚCAR; ALHO, CEBOLA, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE DE FRANGO; VALIDADE MÍNIMA 2 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM TABLETE, COM NO MÍNIMO 9 GR CADA; ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 108 GR; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	CAIXA	55	3,588	197,34
29.	CANELA EM PÓ - PCT DE 20 GRAMAS EM PÓ FINO, HOMOGÊNEO; OBTIDO ATRAVÉS DA CASCA DA CANELA DA CHINA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	PACOTE	160	4,030	644,80
30.	CANELA EM RAMA - PCT DE 10 GRAMAS EM RAMAS; OBTIDO ATRAVÉS DA CASCA DA CANELA DA CHINA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UND	120	4,010	481,20
31.	CANJIQUEINHA 500 GRS - CANJIQUEINHA DE MILHO, AMARELA, TIPO 1, EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE CONTENDO 500 GRAMAS. RÓTULO COM PRAZO DE VALIDADE/LOTE BEM VISÍVEL E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	UND	460	6,094	2.803,24
32.	CATCHUP FRASCO DE 400 GRS - COMPOSTO A BASE DE POLPA E SUCO DE TOMATE, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; ADMITINDO NO MÍNIMO 35% DE RESÍDUOS SECOS; DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM PLÁSTICOS DE 400 GRAMAS CADA UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UND	400	7,494	2.997,60
33.	CEREAL DE ARROZ P/ PREPARO DE MINGAU - INDICADO A PARTIR DOS 6 MESES DE IDADE, EMBALAGEM COM 230 GRS, COMPLEMENTO ALIMENTAR; MISTURA PRÉ-COZIDA P/ PREPARO DE MINGAU, ENRIQUECIDO C/ VITAMINAS E MINERAIS; FARINHA DE CEREAL DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, SAIS MINERAIS, VITAMINA, SAL, AROMATIZANTES; EM PÓ (SOLÚVEL); ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UND	325	7,538	2.449,85
34.	CEREAL DE MILHO P/ PREPARO DE MINGAU - INDICADO A PARTIR DOS 6 MESES DE IDADE, EMBALAGEM COM 230 GRS, COMPLEMENTO ALIMENTAR; MISTURA PRÉ-COZIDA P/ PREPARO DE MINGAU, ENRIQUECIDO C/ VITAMINAS E MINERAIS; FARINHA DE CEREAL DE MILHO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS, SAL, AROMATIZANTES; EM PÓ (SOLÚVEL); ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA AS	UND	325	6,947	2.257,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

	PROPRIEDADES DO PRODUTO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.				
35.	CEREJA EM CALDA KG - CEREJA OBTIDO DE FRUTAS INTEIRAS; SEM SEMENTES; COZIDO COM ÁGUA E AÇÚCAR; PREPARADO COM FRUTAS SÃS E LIMPAS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; SEM ADIÇÃO DE AROMATIZANTE E COLORAÇÃO ARTIFICIAL; VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; EMBALADO EM PAPELÃO REFORÇADO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	KG	20	67,225	1.344,50
36.	CHOCOLATE AO LEITE - EM BARRA COM PESO APROXIMADO DE 1 KG, INDICADO NO PREPARO DE BOMBONS, OVOS DE PÁSCOA, TRUFAS, BOLOS E SOBREMESAS DIVERSAS, ÓTIMA QUALIDADE, APRESENTAR 0% GORDURA TRANS. NA PORÇÃO, ÓTIMA ADAPTABILIDADE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	270	50,348	13.593,96
37.	CHOCOLATE EM PÓ 200 GRS - CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR E AROMATIZANTE. COM NO MÍNIMO 70% DE CACAU, NÃO CONTER GLÚTEM.	UND	500	22,353	11.176,50
38.	COCO RALADO 10 KG - PACOTE CONTENDO 10 QUILOS, AMÊNDOAS DE COCO PURO, PARCIALMENTE DESIDRATADO; OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO; COM UMIDADE MÁXIMA DE 4% P/P E LÍPIDIOS ENTRE 35% A 60%; ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES; VALIDADE MIN. DE 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM EMBALAGEM APROPRIADA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	SACO	10	265,990	2.659,90
39.	COLORÍFICO 50 GRS - EM PÓ FINO, HOMOGÊNEO; OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIMES GENUÍNOS; GRÃOS SÃOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS; DE COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE; VALIDADE MÍNIMA 4 MESES A CONTAR DA ENTREGA, HERMETICAMENTE VEDADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-70.	PACOTE	20	2,923	58,46
40.	COLORÍFICO 500 GRAMAS - EM PÓ FINO, HOMOGÊNEO; OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIMES GENUÍNOS; GRÃOS SÃOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS; DE COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE; NÃO PODE HAVER MISTURA COM QUALQUER OUTRO TIPO DE PRODUTO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE; HERMETICAMENTE VEDADO; EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO ESTADUAL Nº 12.486/78. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UND	150	8,235	1.235,25
41.	CRAVO DA ÍNDIA 10 GRS - OBTIDO DO BOTÃO FLORAL DE ESPÉCIME GENUÍNA; DE COLORAÇÃO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 16%; ISENTO DE DETRITOS DO PRÓPRIO PRODUTO, E IMPUREZAS DOS GRÃOS OU SEMENTES; VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	PACOTE	120	3,888	466,56
42.	CREME DE CONFEITEIRO KG - EM PÓ, EMBALAGEM DE 1 KG, VALIDADES MÍNIMA 6 MESES DE EMBALAMENTO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. APRESENTAR EM SUA COMPOSIÇÃO AÇÚCAR, AMIDO MODIFICADO, SAL, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA E CORANTE BETA CAROTENO, APARÊNCIA: PÓ DE COLORAÇÃO BRANCA E ODOR CARACTERÍSTICO.	KG	85	13,935	1.184,48
43.	CREME DE LEITE 200 GRS - EMBALAGEM DE 200G, TETRA PACK, COM NO MÁXIMO 20% DE GORDURA E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 MESES. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA-146, DE 07/03/96; E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO	UND	620	4,452	2.760,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

	NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.				
44.	CREME DE LEITE LEVE UHT 1 LITRO - HOMOGENEIZADO, 17% DE GORDURA, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM TETRAK DE 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UND	200	20,652	4.130,40
45.	DOCE DE ABÓBORA - CAIXA COM 50 UNIDADES, PESANDO NO MÍNIMO 1,2 KG COMPOSIÇÃO: ABÓBORA, AÇÚCAR CRISTAL, GLICOSE DE MILHO. CONTÉM CORANTE VERMELHO PONCEAU E CONSERVANTE ÁCIDO SÓRBICO (INS 200).	CX	360	31,800	11.448,00
46.	DOCE DE AMENDOIM - GIBI - CONTENDO 50 UN PESANDO NO MÍNIMO 1,5 KG, SIMPLES; TABLETE; COMPOSTO DE AÇÚCAR, AMENDOIM TORRADO, XAROPE DE GLICOSE, SAL E CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; APRESENTANDO CONSISTÊNCIA FIRME, COR E SABOR CARACTERÍSTICO; ISENTO DE SABORES E ODORES ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, LACRADA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE; COM VALIDADE MÍNIMA DE 9 MESES NA DATA DA ENTREGA.	PCT	700	36,367	25.456,90
47.	DOCE DE BATATA DOCE - CAIXA COM 50 UNIDADES PESANDO NO MÍNIMO 1.2 KG, AÇÚCAR, POLPA DE BATATA DOCE, XAROPE DE GLICOSE, CONSERVADOR: SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202) E ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO (INS 330).	CX	400	32,673	13.069,20
48.	DOCE DE LEITE CREMOSO OU EM PASTA - MÍNIMO DE 400 GRAMAS, EMBALADO EM LATAS OU POTES PLÁSTICOS, LIMPAS, ISENTAS DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, NÃO ESTUFADAS, RESISTENTES. INGREDIENTES LEITE/AÇÚCAR/GLICOSE E BICARDONATO DE SÓDIO	LTA	50	7,860	393,00
49.	ERVA DOCE 10 GRS - CONSTITUÍDA DE FRUTOS MADUROS, INTEIROS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNAS E DESSECADA, DE COR VERDE CINZA PARDACENTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 10G ATÓXICO, RESISTENTE E VEDADO APROPRIADAMENTE. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA70.	PACOTE	224	2,868	642,43
50.	ERVA MATE QUEIMADO - CX C/ 200 GRS CONSTITUÍDO DE FOLHA NOVAS; DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNAS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS; DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM EMBALAGEM A GRANEL (EM CAIXA DE 200 GR); EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 277 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UND	2.410	8,398	20.239,18
51.	ERVILHA 2 KG - ERVILHA VERDE EM CONSERVA, SIMPLES; INTEIRA; IMERSA EM LIQUIDO; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 2 QUILOS, VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; SENDO CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UND	520	28,177	14.652,04
52.	ERVILHA 200 GRS - ERVILHA VERDE EM CONSERVA; SIMPLES; INTEIRA; IMERSA EM LIQUIDO; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEIXAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 200 GRAMAS; VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; SENDO CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 272 DE 22 SETEMBRO DE 2005; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UND	200	3,643	728,60
53.	ERVILHA CONGELADA - EMBALAGEM DE 400 À 500 GRAMAS. PRODUTO CONGELADO, NÃO SENDO ACEITO ENLATADOS. SEM	UND	3.000	14,284	42.852,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

	ADITIVOS E CONSERVANTES.				
54.	ERVILHA SECA 500 GRS - EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS DE IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 1 MÊS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	360	10,530	3.790,80
55.	EXTRATO DE TOMATE 340 GRS - CONCENTRADO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. EMBALAGEM INTACTA, EM SACHÊS DE 340 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UND	300	4,40	1.320,00
56.	EXTRATO DE TOMATE 4 KG - CONCENTRADO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. EMBALAGEM INTACTA, DE 4 QUILOS, COM IDENTIFICAÇÃO (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. ALTO RENDIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UND	6.040	39,615	239.274,60
57.	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA SEM PIMENTA 500 GRS - ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS; VALIDADE MÍNIMA 07 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO PESANDO 500 GRAMAS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	PACOTE	20	7,435	148,70
58.	FARINHA DE MILHO KG - SIMPLES, DO GRÃO DE MILHO TORRADO E PENEIRADO; NA COR AMARELA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA 4 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM PESO MÍNIMO DE 01 QUILO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	KG	3.050	8,108	24.729,40
59.	FARINHA DE MILHO PCT 500 GRS - SIMPLES, DO GRÃO DE MILHO TORRADO E PENEIRADO; NA COR AMARELA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA 4 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM PESO MÍNIMO DE 500 GRS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UND	50	4,968	248,40
60.	FARINHA DE TRIGO 25 KG - PACOTE/SACO C/ 25 KG; OBTIDA DO TRIGO MOÍDO, LIMPO, DESGERMINADO; COR BRANCA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS; VALIDADE MÍNIMA 3 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; RENDIMENTO ADEQUADO PARA PANIFICAÇÃO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	SACO	2.050	129,485	265.444,25
61.	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1KG - DE 1ª QUALIDADE (TIPO 1) ENRIQUECIDA COM FERRO, VITAMINA E ÁCIDO FÓLICO. EMBALADA EM PACOTES DE 01 KG. OBTIDA DO TRIGO MOÍDO, LIMPO, DE GERMINADO; DE COR BRANCA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS; VALIDADE MÍNIMA 3 MESES A CONTAR DA ENTREGA; RENDIMENTO ADEQUADO PARA PANIFICAÇÃO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	PACOTE	734	5,194	3.812,40
62.	FEIJÃO KG - SAFRA NOVA; TIPO 1; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS; COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 14%; ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PARTES ESTRAGADAS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS DE NATUREZA FÍSICA OU BIOLÓGICA, MOFO, CARUNCHOS, CARAMUJOS E MISTURA OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES; ACONDICIONADO EM	PACOTE	12.535	9,572	119.985,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

	EMBALAGENS DE 1 QUILO PRÓPRIAS, EMBALAGEM DEVE ESTAR INTEGRALMENTE CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; COM FATOR DE CORREÇÃO MÁXIMO DE 1,25. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.				
63.	FEIJÃO PRETO KG - NOVO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS; COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 14%; ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PARTES ESTRAGADAS, MOFO, CARUNCHOS E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 QUILO, VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA.	PACOTE	1.300	9,636	12.526,80
64.	FERMENTO BIOLÓGICO - TIPO PASTA, EMBALAGEM C/ 500 GRAMAS COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 28 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-81 (DECRETO 12486, DE 20/10/78) E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. RENDIMENTO MÍNIMO ACEITÁVEL DE 1 PEÇA DE 500 GRAMAS PARA 10 KG DE FARINHA DE TRIGO.	UND	3.054	11,572	35.340,89
65.	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 250 GRS - COMPOSTO DE PIRO FOSFATO ACIDO DE SÓDIO; BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONO-CÁLCIO, VALIDADE MÍNIMA 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-81 (DECRETO 12486 DE 20/10/78) E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	POTE	284	8,718	2.475,91
66.	FUBÁ 500 GRS - ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO; SIMPLES, DO GRÃO DE MILHO MOÍDO; DE COR AMARELA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA 4 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM PESO MÍNIMO DE 500 GRS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UND	50	4,262	213,10
67.	FUBÁ KG - ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO; SIMPLES, DO GRÃO DE MILHO MOÍDO; DE COR AMARELA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA 4 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM PESO MÍNIMO DE 01 QUILO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	KG	2.562	7,310	18.728,22
68.	GELATINA EM PÓ 35G - DIVERSOS SABORES, COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE; AROMA ARTIFICIAL DE FRUTA, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; QUALIDADE INGREDIENTES SÃOS E LIMPOS, UMIDADE DE 2% P/P; VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EMBALAGEM APROPRIADA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UND	4.250	1,775	7.543,75
69.	GELEIA DE FRUTAS - DIVERSOS SABORES (MORANGO, FRAMBOESA, GOIABA OU AMORA), AÇÚCAR, ESTABILIZANTE PECTINA E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL PESANDO DE 230 A 250 G. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E SERÁ RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO ESTADUAL Nº 12.486/78 - NTA- 1, 2 E 25; RESOLUÇÃO RDC Nº 272, DE 22/09/2005 - ANVISA; RESOLUÇÃO RDC Nº 352, DE 23/12/2002-ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	2.300	12,428	28.584,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

70.	GOIABADA EM BARRA - APROXIMADAMENTE 600 GRAMAS; CLASSIFICADO EM SIMPLES DE GOIABA; COM CONSISTÊNCIA FIRME PARA CORTE; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; COM VALIDADE MÍNIMA 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UND	70	10,378	726,46
71.	GRÃO DE BICO 500 GRS - EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS DE IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 1 MÊS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	500	11,025	5.512,50
72.	GROSELHA 900 ML - XAROPE ARTIFICIAL; SABOR GROSELHA; CONTENDO 900ML; COM DENSIDADE DE 1,30 OU SEJA, 62% DE AÇÚCAR POR PESO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM FRASCO DE PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO; COM TAMPA, ROSQUEADA E HERMETICAMENTE VEDADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA NR. 544, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1998 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA.	UND	445	13,203	5.875,34
73.	IOGURTE SABOR MORANGO - ELABORADO COM POLPA DE FRUTAS, AÇÚCAR, FERMENTOS LÁCTEOS. DEVE CONTER VITAMINAS, CONSERVANTES E AROMATIZANTE. CONSERVADO ENTRE 1 E 10 GRAUS CENTÍGRADOS. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO LACRADO, CONTENDO NO MÍNIMO 180 ML. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UND	12.700	2,605	33.083,50
74.	LASANHA 200 GRS - MASSA ALIMENTÍCIA PARA LASANHA; COR AMARELA; SABOR PRÓPRIO; OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, ÁGUA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA 13%; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, PESANDO 200 GRAMAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A ANVISA; VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	UND	700	4,040	2.828,00
75.	LEITE CONDENSADO 395 GRS - COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL); DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA; VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 395 G; RESOLUÇÃO RDC 259 DE 20 DE SETEMBRO DE 2002 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UND	910	7,423	6.754,93
76.	LEITE DE COCO - NATURAL, CONCENTRADO, PASTEURIZADO, HOMOGENEIZADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 500ML COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE.	UND	200	9,073	1.814,60
77.	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G - LEITE DE ORIGEM ANIMAL, INTEGRAL, RICO EM CÁLCIO (NATURALMENTE PRESENTE NO LEITE), FERRO E VITAMINAS C, A E D, PROCESSADOS NA FORMA DE PÓ, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E OBSERVANDO A DATA DE FABRICAÇÃO, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SECRETARIA DA AGRICULTURA.	PACOTE	475	19,412	9.220,70
78.	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE - EMBALAGEM ALUMINIZADA COM 400G. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	PACOTE	110	20,533	2.258,63
79.	LEITE INTEGRAL CX 12 DE 1 LTS - CAIXA COM 12 LITROS, PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL, RICO EM CÁLCIO (NATURALMENTE PRESENTE NO LEITE), FERRO E VITAMINAS C, A E D, COMERCIALIZADO E EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO CADA, CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA CONTENDO 12	CAIXA	400	98,852	39.540,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

	EMBALAGEM DE 1 LITRO; EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E OBSERVANDO A DATA DE FABRICAÇÃO, COM DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 4 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SECRETARIA DA AGRICULTURA.				
80.	LEITE INTEGRAL UHT SEM LACTOSE - EMBALAGEM DE 1 LITRO, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA COM 12 LITROS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	CAIXA	10	110,433	1.104,33
81.	LENTILHA 500 GRS - EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS DE IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 1 MÊS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	380	14,752	5.605,76
82.	LOURO EM FOLHAS SECAS - LISAS, LIMPAS, DE COLORAÇÃO PARDACENTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE: ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. EMBALAGEM DE 10 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	130	3,283	426,79
83.	MACARRÃO ARGOLINHA - MASSA ALIMENTÍCIA; SECA PRÉ-COZIDA; FORMATO ARGOLINHA; COR AMARELA; OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; OVOS, ÁGUA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. EMBALAGEM COM 500G.	PCT	1.300	4,524	5.881,20
84.	MACARRÃO AVE MARIA 500 GRS - MASSA ALIMENTÍCIA; SECA; FORMATO AVE MARIA; COR AMARELO; OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SÊMOLA; PODE CONTER TRAÇOS E/OU OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS PASTEURIZADOS ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, ISENTO DE CORANTES, UMIDADE MÁXIMA PERMITIDA 13%; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A ANVISA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	PACOTE	700	4,223	2.956,10
85.	MACARRÃO ESPAGUETE 500 GRS - MASSA ALIMENTÍCIA; SECA; FORMATO ESPAGUETE; COR AMARELO; OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; OVOS, SÊMOLA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, UMIDADE MÁXIMA PERMITIDA 13%; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A ANVISA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	PACOTE	1.100	4,050	4.455,00
86.	MACARRÃO PARAFUSO 500 GRS - MASSA ALIMENTÍCIA; SECA; FORMATO PARAFUSO; COR AMARELO; OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; OVOS, SÊMOLA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, UMIDADE MÁXIMA PERMITIDA 13%; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A ANVISA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	PACOTE	8.300	4,136	34.328,80
87.	MAIONESE 500 GRS - MAIONESE INDUSTRIALIZADA EMBALAGEM DE 500 GRAMAS COM ÍNDICE DE GORDURA SATURADA DE 0,3G POR PORÇÃO, COM DATA DE EMPACOTAMENTO E VALIDADE VISÍVEIS. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UND	810	7,962	6.449,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

88.	MANJERICÃO 30 GRS - COM CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIO; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO 30 GRAMAS; RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	530	6,295	3.336,35
89.	MARGARINA 500 GRS - COM SAL, CONCENTRAÇÃO DE LIPÍDIOS NO MÍNIMO 75%, SER ISENTA DE GORDURAS TRANS., DE 1ª QUALIDADE. EMBALAGENS DE 500 G, COM DATA DE EMPACOTAMENTO E VALIDADE VISÍVEIS. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UND	714	9,068	6.474,55
90.	MARGARINA COM ÓLEO - INTER ESTERIFICADO COM SAL, 65% LIPÍDIOS - NO SEU RÓTULO DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE/LOTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, EMBALAGEM APROX. 1 KG, HERMETICAMENTE FECHADAS, RESFRIADO ATÉ 16º C. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA.	UND	600	15,237	9.142,20
91.	MARGARINA VEGETAL 15KG - ÓLEOS VEGETAIS LÍQ. E HIDROG., LEITE OU CONSTITUINTES OU DERIVADOS, SAL, ÁGUA, 15000UI DE VITAMINA A POR KG. ESTABIL.: MONO E DIGLICERÍDIOS E LECITINA DE SOJA. CORANTES NATURAIS DE URUCUM E CURCUMA SEM GORDURA TRANS. COM TEOR DE LIPÍDIOS NA MARGEM DE 80%. GORDURA LÁCTEA, QUANDO PRESENTE, NÃO DEVE EXCEDER A 3% M/M DO TEOR DE LIPÍDIOS TOTAIS; BALDE DE 15 KG - ROTUL.: DEVE ATENDER A LEGISL. VIGENTE. PROD. COM REG. MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. PORT./RESOL./ INSTRUÇ. VIGETES NOTA: PRODUTO COM REGISTRO VALIDADE: MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, A DATA DE ENTREGA NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO.	BALDE	250	244,588	61.147,00
92.	MELHORADOR DE FARINHA - APRESENTA EM SUA COMPOSIÇÃO AMIDO DE MILHO, E/ OU FÉCULA DE MANDIOCA, AÇÚCAR CARBONATO DE CÁLCIO, ESTABILIZANTES, ÁCIDO ASCÓRBICO E ENZIMA ALFA AMILASE; ACONDICIONADO EM PACOTES DE 5 KG; APARÊNCIA EM PÓ HOMOGÊNEA, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. RENDIMENTO MÍNIMO DE 1 KG PARA 50 KG DE FARINHA DE TRIGO.	PACOTE	200	75,687	15.137,40
93.	MILHO DE CANJICA BRANCA 500 GRS - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	PACOTE	420	9,160	3.847,20
94.	MILHO DE PIPOCA 500 GRS - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO; ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP, COM VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES ACONTIAR DA DATA DA ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO N O ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	PACOTE	2.890	6,032	17.432,48
95.	MILHO VERDE 2 KG - EM CONSERVA, SIMPLES; GRÃOS INTEIROS; IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA RDC 272/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UND	580	30,518	17.700,44
96.	MILHO VERDE 200 GRS - EM CONSERVA, SIMPLES; GRÃOS INTEIROS; IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA RDC 272/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A	UND	350	3,620	1.267,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

	VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.				
97.	MILHO VERDE CONGELADO - EMBALAGEM DE 400 À 500 GRAMAS. PRODUTO CONGELADO, NÃO SENDO ACEITOS ENLATADOS. SEM ADITIVOS E CONSERVANTES.	UND	6.000	12,867	77.202,00
98.	MINI BOLO INTEGRAL - OBTIDO PELA COCÇÃO EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS DE MASSA PREPARADA COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, OVO, GORDURA VEGETAL DE PALMA, AÇÚCAR INVERTIDO, CACAU EM PÓ, FARINHA DE SOJA, UMECTANTES: GLICERINA E SORBITOL, MALTODEXTRINA, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, CONSERVADORES: PROPIONATO E ÁCIDO SORBICO, VITAMINAS E MINERAIS (A, B1, B2, B3, B5, B6, FERRO E ZINCO) E AROMA IDÊNTICO AO NATURAL, CONTEM GLÚTEN, ALÉRGICOS: CONTEM OVO, DERIVADOS DE TRIGO E SOJA. SABORES ABACAXI, BAUNILHA, CHOCOLATE, COCO E LARANJA. EMBALAGEM PRIMÁRIA 40G, VALIDADE DE 45 DIAS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UND	1.000	3,907	3.907,00
99.	MINI BOLO RECHEADO - EMBALAGEM PRIMÁRIA 35G, SABORES BAUNILHA C/ RECH. DOCE DE LEITE, CHOCOLATE C/ RECH. CHOCOLATE, BAUNILHA C/ RECH. MORANGO, CHURROS C/ RECH. DOCE DE LEITE, CHOCOLATE C/ RECH. DOCE DE LEITE, BAUNILHA C/ RECH. CHOCOLATE, TORTA DE LIMÃO C/ RECH. LIMÃO E CENOURA C/ RECH. CHOCOLATE. VALIDADE MÍNIMA 120 DIAS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UND	6.100	2,203	13.438,30
100.	MISTURA EM PO PARA PREPARO DE BEBIDA LACTEA SABOR CHOCOLATE - MISTURA EM PÓ PARA ALIMENTO SABOR CHOCOLATE TRUFADO. CONTENDO BASICAMENTE LEITE EM PÓ INTEGRAL, CACAU, MALTODEXTRINA, AÇÚCAR MASCAVO, MALTE, AROMA, MÍNIMO DE DOZE VITAMINAS E QUATRO MINERAIS, DENTRE OUTROS DESDE QUE MENCIONADOS NO RÓTULO. SOMENTE ADIÇÃO DE ÁGUA PARA O PREPARO. ISENTO DE GORDURAS TRANS E CONSERVANTES. RENDIMENTO MÍNIMO APROXIMADO DE 60 PORÇÕES DE 150 ML POR PACOTE.COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, CONTADOS DA ENTREGA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO LEITOSO, CONTENDO 02 QUILOS E SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, COM TOTAL DE 12 QUILOS. ROTULAGEM DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 87 (DECRETO 12.486/87).	PCT	400	51,167	20.466,80
101.	MISTURA EM PO PARA PREPARO DE BEBIDA LACTEA SABOR IOGURTE DE MORANGO COM FLOCOS - MISTURA EM PÓ PARA ALIMENTO SABOR IOGURTE DE MORANGO. CONTENDO BASICAMENTE LEITE EM PÓ INTEGRAL, MORANGO DESIDRATADO, FIBRAS, AÇÚCAR MASCAVO, MALTODEXTRINA, MÍNIMO DE DOZE VITAMINAS E QUATRO MINERAIS, DENTRE OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE MENCIONADOS NO RÓTULO. SOMENTE ADIÇÃO DE ÁGUA PARA PREPARO. ISENTO DE GORDURAS TRANS, CONSERVANTES. RENDIMENTO MÍNIMO APROXIMADO DE 60 PORÇÕES DE 150 ML POR PACOTE.COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, CONTADOS DA ENTREGA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO LEITOSO CONTENDO 02 QUILOS E SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, COM TOTAL DE 12 QUILOS. ROTULAGEM DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 87 (DECRETO 12.486/87).	PCT	400	51,167	20.466,80
102.	MOSTARDA 750 GRS - COMPOSTO DE VINAGRE, ÓLEO, PÓ AÇÚCAR, SAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR AMARELA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO DE 750 GRAMAS CADA UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO	UND	450	10,428	4.692,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

	COM A RESOLUÇÃO RDC 276/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.				
103.	NHOQUE DE BATATA - PRÉ COZIDO E REFRIGERADO, CONTENDO, BATATA, FARINHA DE TRIGO, OVOS, SAL, MARGARINA, ÓLEO E CONSERVANTE. ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS; CONSERVAÇÃO: REFRIGERADO ENTRE 0º E 10ºC VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM QUE CONTENHA ESPECIFICADO: O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM, DATA DE VENCIMENTO; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO. PESO: EMBALAGEM CONTENDO 1KG.	PACOTE	1.550	14,050	21.777,50
104.	ÓLEO 900 ML - ÓLEO DE SOJA, COMESTÍVEL, EMBALAGEM COM 900 ML; TIPO 1; OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL; ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS; VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UND	8.720	9,948	86.746,56
105.	ORÉGANO 10 GRS - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS, GRÃOS SÃO E LIMPOS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO 10 GRAMAS, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	PACOTE	100	2,816	281,60
106.	ORÉGANO 500G - DEVERÁ SER CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS, SÃS, LIMPAS E SECAS, ASPECTO FOLHA OVALADA SECA, COR VERDE PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO.	PACOTE	150	24,710	3.706,50
107.	PAÇOCA - COMPOSTO DE AMENDOIM MOÍDO, AÇÚCAR, FARINHA DE MANDIOCA E SAL, Prensados; ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO COM 50 UNIDADES; EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM PESO MÍNIMO DE 26 GRAMAS CADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 172 DE 04 DE JULHO DE 2003 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	CX	380	28,518	10.836,84
108.	PÃO DE FORMA 500 GRS - SUPERFÍCIE LISA, MACIA E BRILHANTE, NÃO QUEBRADIÇA, MIOLO CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, TIPO TRADICIONAL, PEÇA FATIADA, CONTENDO EM MÍDIA 22 FATIAS; COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR; GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ; SAL, REFORÇADOR, ÁGUA; FERMENTO BIOLÓGICO, ANTIMOFO; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PVC ATÓXICO, COM VALIDADE MÍNIMA 05 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	PACOTE	1.640	8,253	13.534,92
109.	PÃO DE MEL - SABORES TRADICIONAL, BRIGADEIRO, CHOCOLATE BRANCO E MORANGO, EMBALAGEM DE 40 GRAMAS, CONTEM GLÚTEN, PRODUTO ISENTO DE GORDURAS TRANS, CONFORME LEGISLAÇÕES VIGENTES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UND	1.050	3,290	3.454,50
110.	PÃO DE QUEIJO CONGELADO - SEM GLÚTEN E SEM GORDURA TRANS; COM PESO UNITÁRIO DE APROXIMADAMENTE 90 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO, ATÓXICO, LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, PESANDO 1 KG; CONTENDO PRAZO DE VALIDADE E LOTE DE FORMA INDELEVE. NO MOMENTO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ DISPOR DE NO MÍNIMO 03 MESES DE VALIDADE. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	KG	660	17,825	11.764,50
111.	PÃO TIPO BISNAGA - PACOTE 300G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR	PCT	300	7,608	2.282,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

	INVERTIDO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, OVO, GLICOSE DE MILHO, SAL REFINADO, GLÚTEN, LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES LECITINA DE SOJA E ESTEAROIL 2-LACTIL LACTATO DE CÁLCIO, CONSERVADOR PROPIONATO DE CÁLCIO E ACIDULANTE ÁCIDO ASCÓRBICO				
112.	PÉ DE MOÇA - DOCE DE AMENDOIM, RICO EM PROTEÍNAS, FIBRAS, VITAMINAS ANTIOXIDANTES E MINERAIS (MANGANÊS, MAGNÉSIO, SELÊNIO, POTÁSSIO, ETC) E LIVRE DE COLESTEROL; COMPOSTO DE LEITE CONDENSADO, AMENDOIM, AÇÚCAR, MARGARINA E GLICOSE; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA ATÓXICA E LACRADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 50 GRAMAS CADA; EMBALAGEM SECUNDÁRIA POTE PLÁSTICO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES NA DATA DA ENTREGA; CONTENDO 20 UNID.	PACOTE	750	31,275	23.456,25
113.	PIRULITO - COMUM, TIPO ESFERA, DURO TRADICIONAL, SABORES VARIADOS, COM APROX. 600 GRAMAS CADA PACOTE E APROX. 50 PIRULITOS POR PACOTE	PACOTE	1.090	13,848	15.094,32
114.	PÓ PARA PREPARO DE REFRESCO KG - SABORES LARANJA, TANGERINA, ABACAXI, PÊSSEGO, LIMÃO, MORANGO E MAÇÃ, COM CORANTE NATURAL E ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E FERRO, RENDIMENTO 48 PORÇÕES DE 200 ML (1 COPO), EMBALAGEM SACO PLÁSTICO 01 KG.	KG	150	16,303	2.445,45
115.	POLPA DE FRUTA DE ABACAXI - 100% NATURAL, SEM ADITIVOS OU PRODUTOS QUÍMICOS; DILUIÇÃO DE 200 ML DE ÁGUA PARA CADA ENVELOPE DO PRODUTO; TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-61, DECRETO 12486; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, EMBALADO EM 10 PORÇÕES DE 100 GRAMAS CADA, TOTALIZANDO 1 KG.	UND	220	19,867	4.370,74
116.	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA - 100% NATURAL, SEM ADITIVOS OU PRODUTOS QUÍMICOS; DILUIÇÃO DE 200 ML DE ÁGUA PARA CADA ENVELOPE DO PRODUTO; TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-61, DECRETO 12486; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, EMBALADO EM 10 PORÇÕES DE 100 GRAMAS CADA, TOTALIZANDO 1 KG.	UND	320	19,867	6.357,44
117.	POLPA DE FRUTA DE COCO - 100% NATURAL, SEM ADITIVOS OU PRODUTOS QUÍMICOS; DILUIÇÃO DE 200 ML DE ÁGUA PARA CADA ENVELOPE DO PRODUTO; TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-61, DECRETO 12486; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, EMBALADO EM 10 PORÇÕES DE 100 GRAMAS CADA, TOTALIZANDO 1 KG.	UND	220	19,867	4.370,74
118.	POLPA DE FRUTA DE FRAMBOESA - 100% NATURAL, SEM ADITIVOS OU PRODUTOS QUÍMICOS; DILUIÇÃO DE 200 ML DE ÁGUA PARA CADA ENVELOPE DO PRODUTO; TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-61, DECRETO 12486; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, EMBALADO EM 10 PORÇÕES DE 100 GRAMAS CADA, TOTALIZANDO 1 KG.	UND	270	19,867	5.364,09
119.	POLPA DE FRUTA DE GOIABA - 100% NATURAL, SEM ADITIVOS OU PRODUTOS QUÍMICOS; DILUIÇÃO DE 200 ML DE ÁGUA PARA CADA ENVELOPE DO PRODUTO; TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-61, DECRETO 12486; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, EMBALADO EM 10 PORÇÕES DE 100 GRAMAS CADA, TOTALIZANDO 1 KG.	UND	270	19,867	5.364,09
120.	POLPA DE FRUTA DE LARANJA - 100% NATURAL, SEM ADITIVOS OU PRODUTOS QUÍMICOS; DILUIÇÃO DE 200 ML DE ÁGUA PARA CADA ENVELOPE DO PRODUTO; TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-61, DECRETO 12486; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, EMBALADO EM 10 PORÇÕES DE 100 GRAMAS CADA, TOTALIZANDO 1 KG.	UND	220	19,867	4.370,74
121.	POLPA DE FRUTA DE MANGA - 100% NATURAL, SEM ADITIVOS	UND	220	19,867	4.370,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

	OU PRODUTOS QUÍMICOS; DILUIÇÃO DE 200 ML DE ÁGUA PARA CADA ENVELOPE DO PRODUTO; TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-61, DECRETO 12486; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, EMBALADO EM 10 PORÇÕES DE 100 GRAMAS CADA, TOTALIZANDO 1 KG.				
122.	POLPA DE FRUTA DE MARACUJÁ - 100% NATURAL, SEM ADITIVOS OU PRODUTOS QUÍMICOS; DILUIÇÃO DE 200 ML DE ÁGUA PARA CADA ENVELOPE DO PRODUTO; TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-61, DECRETO 12486; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, EMBALADO EM 10 PORÇÕES DE 100 GRAMAS CADA, TOTALIZANDO 1 KG.	UND	320	19,867	6.357,44
123.	POLPA DE FRUTA DE MORANGO - 100% NATURAL, SEM ADITIVOS OU PRODUTOS QUÍMICOS; DILUIÇÃO DE 200 ML DE ÁGUA PARA CADA ENVELOPE DO PRODUTO; TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-61, DECRETO 12486; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, EMBALADO EM 10 PORÇÕES DE 100 GRAMAS CADA, TOTALIZANDO 1 KG.	UND	320	19,867	6.357,44
124.	POLPA DE FRUTA DE TANGERINA - 100% NATURAL, SEM ADITIVOS OU PRODUTOS QUÍMICOS; DILUIÇÃO DE 200 ML DE ÁGUA PARA CADA ENVELOPE DO PRODUTO; TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-61, DECRETO 12486; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, EMBALADO EM 10 PORÇÕES DE 100 GRAMAS CADA, TOTALIZANDO 1 KG.	UND	190	19,867	3.774,75
125.	POLPA DE FRUTA DE UVA - 100% NATURAL, SEM ADITIVOS OU PRODUTOS QUÍMICOS; DILUIÇÃO DE 200 ML DE ÁGUA PARA CADA ENVELOPE DO PRODUTO; TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-61, DECRETO 12486; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, EMBALADO EM 10 PORÇÕES DE 100 GRAMAS CADA, TOTALIZANDO 1 KG.	UND	320	19,867	6.357,44
126.	POLPA DE FRUTAS CONGELADA - SABORES VARIADOS. POLPA DE FRUTA PROCESSADA MECANICAMENTE, 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE OUTROS LÍQUIDOS OU PRODUTOS QUÍMICOS, ALTO RENDIMENTO, SEM EXCESSO DE RESÍDUOS, SABOR E CHEIRO AGRAVÁVEIS CARACTERÍSTICO DA FRUTA. RÓTULO CONTENDO PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, VEDAÇÃO PERFEITA, PESO MÉDIO DE 1 KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. SABORES: ABACAXI, ACEROLA, AMORA, FRAMBOESA, COCO VERDE, GOIABA, MANGA, MARACUJÁ, MELÃO, MORANGO.	PACOTE	100	17,278	1.727,80
127.	POLPA DE TOMATE 2 KG - PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS, 100% TOMATE, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, NÃO CONTEM GLÚTEN, BRIX MÍNIMO DE 25, ASPECTO PASTA HOMOGÊNEA E CONSISTENTE, ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS TIPO BAG/SACHÊ DE 2 QUILOS, VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. COM IDENTIFICAÇÃO (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	KG	1.070	22,780	24.374,60
128.	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA - DE BOA QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 400GRS A 500GRS	UND	150	13,920	2.088,00
129.	QUEIJO RALADO 50 GRS - QUEIJO RALADO COMPOSTO DE LEITE PASTEURIZADO, FERMENTO LÁCTEO, SAL REFINADO, COALHO, CLORETO DE SÓDIO, CORANTE NATURAL, LEITE RECONSTITUÍDO, LEITE EM PÓ, CONSERVANTE, ACIDULANTE, ESTABILIZANTE E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-11 (DEC. 12.486, DE 20/10/78). EMBALADOS EM PACOTES DE COM	PACOTE	700	5,523	3.866,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

	50 GRAMAS. NÃO APRESENTAR ASPECTO MOÍDO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.				
130.	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 2 LITROS - COMPOSTO DE SUCO DE GUARANÁ, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR; ISENTOS DE CORANTES ARTIFICIAIS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM PET COM TAMPA DE ROSCA INVOLADA, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 2 LITROS CADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA NR. 544, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1998 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UND	2.560	5,402	13.829,12
131.	REFRIGERANTE SABOR LARANJA 2 LITROS - COMPOSTO DE SUCO DE LARANJA, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR; ISENTOS DE CORANTES ARTIFICIAIS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM PET COM TAMPA DE ROSCA INVOLADA, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 2 LITROS CADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA NR. 544, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1998 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UND	1.970	5.410	10.657,70
132.	REQUEIJÃO CREMOSO - COPO MÍNIMO DE 180 GRS HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 40 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA. 359 DE 04/09/97 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA.	UND	640	7,238	4.632,32
133.	SAGU - MANDIOCA EM PÉROLAS, TIPO 1. O PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE UMIDADE E OUTRAS VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, APÓS A DATA D ENTREGA; EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS.	PACOTE	630	12,120	7.635,60
134.	SAL REFINADO IODADO KG - PACOTE COM 1 KG; COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO; ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A (RES. RDC N 28, DE 28/03/00), RES. RDC 130/03 E SUAS ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	PACOTE	3.129	2,172	6.796,19
135.	SARDINHA EM CONSERVA - EMBALAGEM 250 GRS EM CONSERVA COM ÓLEO DE SOJA DE 1ª QUALIDADE. COM ÍNDICES DE ÔMEGA 3 DE 1,5G POR PORÇÃO DESCRITO NA TABELA NUTRICIONAL, COM DATA DE EMPACOTAMENTO E VALIDADE VISÍVEIS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UND	150	10,797	1.619,55
136.	SNACK ASSADO DE ARROZ, SOJA E LEGUMES - SABOR QUEIJO, NÃO CONTENDO SOJA TRANSGÊNICA, SEM GLÚTEN E ZERO GORDURAS TRANS, PACOTES DE 25 GRAMAS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	PACOTE	200	3,854	770,80
137.	SNACK DE CEREAIS (MINI TORRADA) ASSADO - SABORES QUEIJO, CEBOLA E SALSA E PÃO NA CHAPA; EMBALAGEM PRIMÁRIA: COM PESO LÍQUIDO DE 40 GRAMAS CADA; EMBALAGEM SECUNDÁRIA: ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADAS COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS RESPECTIVAMENTE COM FITA ADESIVA; ROTULAGEM: PRODUTO IDENTIFICADO POR DIZERES IMPRESSOS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL, CONFORME LEGISLAÇÕES VIGENTES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UND	200	3,648	729,60
138.	SORVETE DE PALITO DIVERSOS SABORES - UNIDADE PESANDO APROX. 70 GRAMAS, GELADO COMESTÍVEL; OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE ÁGUA, AÇÚCAR E OUTROS INGREDIENTES; SEM	UND	11.100	3,385	37.573,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

	ACRÉSCIMO DE LEITE; EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA; ADMITINDO ADIÇÃO DE ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO; ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; COM ASPECTO, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DE FRUTAS; VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA, CONSERVADO PARA CONSUMO NA TEMPERATURA MÁXIMA DE - 12° CELSIUS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC N. 266 DE 22/09/2005 DA ANVISA.				
139.	SUCO 1 LITRO - SEM CONSERVANTE E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, SABORES CAJU, GOIABA, LARANJA, MAÇÃ, PÊSSEGO E UVA. VALIDADE MÍNIMA 180 DIAS. EMBALAGEM CARTONADA CONTENDO 1 LITRO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UND	250	9,435	2.358,75
140.	SUCO 200 ML - SEM CONSERVANTE E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, SABORES CAJU, GOIABA, LARANJA, MAÇÃ, PÊSSEGO E UVA. VALIDADE MÍNIMA 180 DIAS. EMBALAGEM CARTONADA CONTENDO 200 ML. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UND	32.400	2,477	80.254,80
141.	SUCO DE ACEROLA 5 LTS - CONCENTRADO LIQUIDO - O PRODUTO DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTAS MADURAS, SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. INGREDIENTES: SUCO CONCENTRADO DE ACEROLA, AÇÚCAR, ISENTOS DE CORANTES ARTIFICIAIS. DILUIÇÃO MÍNIMA: 1:6 (01 PARTE DO PRODUTO PARA 06 PARTES DE ÁGUA) O PRODUTO DEVERÁ SER SUBMETIDO A UM TRATAMENTO QUE ASSEGURE A SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM UM PRAZO DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DA SUA DATA DE ENTREGA, DEVERÁ SER REFRIGERADO. EMBALAGENS: GARRAFAS DE 1L OU GALÕES DE 5L. ROTULAGEM: O RÓTULO DEVERÁ CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVERÁ ESTAR DE FORMA CLARA DE INDELÉVEL O SABOR CORRESPONDENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR LACRADA. TRANSPORTE: VEÍCULO EM CARROCERIA FECHADA E ISOTÉRMICO. OS ENTREGADORES DEVERÃO ESTAR ADEQUADAMENTE UNIFORMIZADOS.	GALÃO	255	74,413	18.975,32
142.	SUCO DE GOIABA 5 LTS - CONCENTRADO LIQUIDO - O PRODUTO DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTAS MADURAS, SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. INGREDIENTES: SUCO CONCENTRADO DE GOIABA, AÇÚCAR, ISENTOS DE CORANTES ARTIFICIAIS. DILUIÇÃO MÍNIMA: 1:6 (01 PARTE DO PRODUTO PARA 06 PARTES DE ÁGUA) O PRODUTO DEVERÁ SER SUBMETIDO A UM TRATAMENTO QUE ASSEGURE A SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM UM PRAZO DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DA SUA DATA DE ENTREGA, DEVERÁ SER REFRIGERADO. EMBALAGENS: GARRAFAS DE 1L OU GALÕES DE 5L. ROTULAGEM: O RÓTULO DEVERÁ CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVERÁ ESTAR DE FORMA CLARA DE INDELÉVEL O SABOR CORRESPONDENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR LACRADA. TRANSPORTE: VEÍCULO EM CARROCERIA FECHADA E ISOTÉRMICO. OS ENTREGADORES DEVERÃO ESTAR ADEQUADAMENTE UNIFORMIZADOS.	GALÃO	260	74,288	19.314,88
143.	SUCO DE GOIABA E MAÇÃ SEM AÇÚCAR - CONCENTRADO LÍQUIDO PARA REFRESCO SABOR GOIABA E MAÇÃ, SEM CONSERVANTES, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, CONTÉM ACIDULANTE INS 330, AROMA NATURAL DA PRÓPRIA FRUTA E SEM AÇÚCAR. PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES. EMBALAGEM: 5000 ML. ARMAZENAGEM: TEMPERATURA DE - 8°C (MÍNIMO). DILUIÇÃO: SUCO (1 PARTE DE SUCO + 6 PARTES DE ÁGUA). CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTOS, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU ÓRGÃO COMPETENTE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Galão	220	90,838	19.984,36
144.	SUCO DE LARANJA 5 LTS - CONCENTRADO LIQUIDO - O PRODUTO DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTAS MADURAS, SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E	GALÃO	265	74,288	19.686,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

	DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. INGREDIENTES: SUCO CONCENTRADO DE LARANJA, AÇÚCAR, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS. DILUIÇÃO MÍNIMA: 1:6 (01 PARTE DO PRODUTO PARA 06 PARTES DE ÁGUA) O PRODUTO DEVERÁ SER SUBMETIDO A UM TRATAMENTO QUE ASSEGURE A SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM UM PRAZO DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DA SUA DATA DE ENTREGA, DEVERÁ SER REFRIGERADO. EMBALAGENS: GARRAFAS DE 1L OU GALÕES DE 5L. ROTULAGEM: O RÓTULO DEVERÁ CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVERÁ ESTAR DE FORMA CLARA DE INDELÉVEL O SABOR CORRESPONDENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR LACRADA. TRANSPORTE: VEICULO EM CARROCERIA FECHADA E ISOTÉRMICO. OS ENTREGADORES DEVERÃO ESTAR ADEQUADAMENTE UNIFORMIZADOS.				
145.	SUCO DE LARANJA E MAÇÃ SEM AÇÚCAR - CONCENTRADO LÍQUIDO PARA REFRESCO SABOR LARANJA E MAÇÃ, SEM CONSERVANTES, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, CONTÉM ACIDULANTE INS 330, AROMA NATURAL DA PRÓPRIA FRUTA E SEM AÇÚCAR. PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES. EMBALAGEM: 5000 ML. ARMAZENAGEM: TEMPERATURA DE - 8°C (MÍNIMO). DILUIÇÃO: SUCO (1 PARTE DE SUCO + 6 PARTES DE ÁGUA). CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTOS, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU ÓRGÃO COMPETENTE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Galão	220	90,838	19.984,36
146.	SUCO DE MANGA 5 LTS - CONCENTRADO LIQUIDO - O PRODUTO DEVERA SER PREPARADO COM FRUTAS MADURAS, SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. INGREDIENTES: SUCO CONCENTRADO DE MANGA, AÇÚCAR, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS. DILUIÇÃO MÍNIMA: 1:6 (01 PARTE DO PRODUTO PARA 06 PARTES DE ÁGUA) O PRODUTO DEVERÁ SER SUBMETIDO A UM TRATAMENTO QUE ASSEGURE A SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM UM PRAZO DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DA SUA DATA DE ENTREGA, DEVERÁ SER REFRIGERADO. EMBALAGENS: GARRAFAS DE 1L OU GALÕES DE 5L. ROTULAGEM: O RÓTULO DEVERÁ CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVERÁ ESTAR DE FORMA CLARA DE INDELÉVEL O SABOR CORRESPONDENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR LACRADA. TRANSPORTE: VEICULO EM CARROCERIA FECHADA E ISOTÉRMICO. OS ENTREGADORES DEVERÃO ESTAR ADEQUADAMENTE UNIFORMIZADOS.	GALÃO	260	74,288	19.314,88
147.	SUCO DE MARACUJÁ 5 LTS - CONCENTRADO LIQUIDO - O PRODUTO DEVERA SER PREPARADO COM FRUTAS MADURAS, SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. INGREDIENTES: SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ, AÇÚCAR, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS. DILUIÇÃO MÍNIMA: 1:6 (01 PARTE DO PRODUTO PARA 06 PARTES DE ÁGUA) O PRODUTO DEVERÁ SER SUBMETIDO A UM TRATAMENTO QUE ASSEGURE A SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM UM PRAZO DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DA SUA DATA DE ENTREGA, DEVERÁ SER REFRIGERADO. EMBALAGENS: GARRAFAS DE 1L OU GALÕES DE 5L. ROTULAGEM: O RÓTULO DEVERÁ CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVERÁ ESTAR DE FORMA CLARA DE INDELÉVEL O SABOR CORRESPONDENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR LACRADA. TRANSPORTE: VEICULO EM CARROCERIA FECHADA E ISOTÉRMICO. OS ENTREGADORES DEVERÃO ESTAR ADEQUADAMENTE UNIFORMIZADOS.	GALÃO	275	74,288	20.429,20
148.	SUCO DE TANGERINA 5 LTS - CONCENTRADO LIQUIDO - O PRODUTO DEVERA SER PREPARADO COM FRUTAS MADURAS, SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. INGREDIENTES: SUCO CONCENTRADO DE TANGERINA, AÇÚCAR, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS. DILUIÇÃO MÍNIMA: 1:6 (01 PARTE DO PRODUTO PARA 06 PARTES DE ÁGUA) O PRODUTO DEVERÁ SER	GALÃO	275	74,288	20.429,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

	SUBMETIDO A UM TRATAMENTO QUE ASSEGURE A SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM UM PRAZO DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DA SUA DATA DE ENTREGA, DEVERÁ SER REFRIGERADO. EMBALAGENS: GARRAFAS DE 1L OU GALÕES DE 5L. ROTULAGEM: O RÓTULO DEVERÁ CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVERÁ ESTAR DE FORMA CLARA DE INDELÉVEL O SABOR CORRESPONDENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR LACRADA. TRANSPORTE: VEICULO EM CARROCERIA FECHADA E ISOTÉRMICO. OS ENTREGADORES DEVERÃO ESTAR ADEQUADAMENTE UNIFORMIZADOS.				
149.	SUCO DE UVA E MAÇÃ SEM AÇÚCAR - CONCENTRADO LÍQUIDO PARA REFRESCO SABOR UVA E MAÇÃ, SEM CONSERVANTES, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, CONTÉM ACIDULANTE INS 330, AROMA NATURAL DA PRÓPRIA FRUTA E SEM AÇÚCAR. PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES. EMBALAGEM: 5000 ML. ARMAZENAGEM: TEMPERATURA DE - 8°C (MÍNIMO). DILUIÇÃO: SUCO (1 PARTE DE SUCO + 6 PARTES DE ÁGUA). CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTOS, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU ÓRGÃO COMPETENTE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Galão	220	95.288	20.963,36
150.	TORRADA 160 GRS - SUPERFÍCIE LISA, MACIA, BRILHANTE E NÃO QUEBRADIÇA, MIOLO CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO; COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA 232,50G FARINHA DE TRIGO, 11,60G DE AÇÚCAR; 11,60G DE GORDURA VEGETAL, 6,9G DE LEITE EM PO; 4,6G DE SAL, 2,3G DE REFORÇADOR, 125,60ML DE ÁGUA; FERMENTO BIOLÓGICO, ANTIMOFO; PESANDO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE PVC, ATÓXICO CONTENDO APROX. 14 FATIAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O (DEC. 3.029, DE 16/04/99) E (PORT. 593, DE 25/08/99).	PACOTE	600	5,078	3.046,80
151.	TRIGO KIBE 5 KGS - OBTIDO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÃ, LIMPA E DE BOA QUALIDADE. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. EMBALAGEM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, TEMOSSOLDADO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 05 QUILOS. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOS RÓTULOS DAS EMBALAGENS DEVERÃO ESTAR, A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, A CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. DE ACORDO COM AS NTA'S 02 E 03.	PACOTE	105	52,702	5.533,71
152.	TRIGO KIBE 500 GRS - OBTIDO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÃ, LIMPA E DE BOA QUALIDADE. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. EMBALAGEM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, TEMOSSOLDADO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOS RÓTULOS DAS EMBALAGENS DEVERÃO ESTAR, A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, A CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. DE ACORDO COM AS NTA'S 02 E 03.	PACOTE	50	6,472	323,60
153.	VINAGRE 750 ML - VINAGRE DE ÁLCOOL PARA SALADA GARRAFA PLÁSTICA COM 750 ML, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.	UND	1.132	4,050	4.584,60

5.6 - O valor global estimado para este registro de preços é de: R\$ 3.008.784,34 (Três milhões, oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

6 - COMPOSIÇÃO DOS VALORES

6.1 - No preço unitário do item, além do lucro, deverá estar contemplando todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da licitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

7 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1 - Do contratado:

- a) Fornecer o produto nas condições previstas no Termo de Referência, no Edital e em sua proposta.
- b) Emitir a nota fiscal eletrônica / fatura com o valor correspondente ao objeto fornecido, na qual conste a conta bancária em que se efetuara o pagamento e o número da autorização de compra correspondente.
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto.
- d) Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.
- e) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da prestação do serviço.
- f) A Contratada em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Contratante e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante.
- g) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
- h) Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas por esta Prefeitura.
- i) Assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim.
- j) Cumprir as normas da vigilância sanitária.

8.2. Do contratante:

- a) Proceder as condições estabelecidas nas constantes no edital.
- b) Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, o qual como gestor é responsável por resoluções de eventuais ocorrências durante sua execução, relativos aos pedidos e recebimentos dos itens adquiridos.
- c) Prestar ao contratado as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.
- d) Efetuar o pagamento conforme o estabelecido neste Termo de Referência.

8.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

9.1 - O recebimento dos produtos será de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Os produtos serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.3 - Os produtos que fazem parte do objeto deste processo, deverão estar de acordo com a legislação pertinente, conforme resolução 26 do FNDE.

9.4 - Quando se julgar necessário, e pela maioria dos produtos serem destinados à Merenda escolar, a Nutricionista responsável técnica poderá ir *in loco*, acompanhada de membro(s) da Vigilância Sanitária Municipal e membro(s) do Conselho Municipal de Alimentação (CAE) conhecer e avaliar as condições das instalações da contratada, verificar a procedência dos produtos, podendo em caso de eventual irregularidade, acionar autoridades competentes para o assunto, restando a esta administração, desde o cancelamento da Ata de Registro de Preços à aplicação de sanções administrativas.

9.5 - Os produtos serão entregues em sua embalagem original primária ou secundária, ou em sacos plásticos estéreis e caixas com adequada condição de higiene, sendo recusadas embalagens com avarias.

9.6 - Não será aceito troca pelo fabricante dos produtos a serem adquiridos pela Municipalidade, salvo detectados defeitos pelos respectivos fiscais, causando danos a municipalidade. Neste caso, fica estipulado o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para a referida troca.

9.6.1 - A contratada somente poderá solicitar a troca de marca do produto ofertado se houver um motivo plausível que justifique o mesmo, e seja aceito pelo gestor.

10 - PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

10.1 - Após o recebimento da autorização de compras, contando-se desta data, o fornecedor terá o prazo **MÁXIMO** de 05 (cinco) dias corridos para efetuar a entrega dos produtos. A Autorização de Compras poderá ser entregue por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento.

10.2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Compras, no horário comercial, que se inicia às 08:00 horas da manhã, encerrando-se às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

10.3 - A empresa fica ciente que poderá realizar a entrega dos produtos em diversos locais, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Compras. Não é possível a unificação das entregas em apenas um setor.

10.3.1 - É de inteira responsabilidade do fornecedor, no momento da entrega, o descarregamento da mercadoria no local determinado, pois não disponibilizamos de ajudante.

11 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 - Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício corrente e subsequente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01.00 - GABINETE E ASSESSORIA TÉCNICA

UNIDADE EXECUTORA: 02.01.03 - CONSELHO TUTELAR

MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0002.2.011

3.3.90.30.00 - FICHA 062 - MATERIAL DE CONSUMO - TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.00 - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: 02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0003.2.016

3.3.90.30.00 - FICHA 100 - MATERIAL DE CONSUMO - TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.00 - COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: 02.04.07 - MERENDA ESCOLAR

MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.306.0009.2.045



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

3.3.90.30.07 - FICHA 284 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO - TESOURO

3.3.90.30.07 - FICHA 285 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO - ESTADO

3.3.90.30.07 - FICHA 286 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO - FEDERAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.00 - COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: 02.04.08 - ESPORTES

MANUTENÇÃO DO ESPORTE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 27.812.0010.2.046

3.3.90.30.07 - FICHA 297 - MATERIAL DE CONSUMO - TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 - CULTURA

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.02 - CENTRO CULTURAL

MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13.392.0012.2.052

3.3.90.30.00 - FICHA 323 - MATERIAL DE CONSUMO - TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 - CULTURA

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.03 - BIBLIOTECA

MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13.392.0013.2.053

3.3.90.30.00 - FICHA 330 - MATERIAL DE CONSUMO - TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 - CULTURA

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.04 - MUSEU

MANUTENÇÃO DO MUSEU

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13.392.0014.2.054

3.3.90.30.00 - FICHA 337 - MATERIAL DE CONSUMO - TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 - CULTURA

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.05 - BANDA MUNICIPAL

MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13.392.0015.055

3.3.90.30.00 - FICHA 345 - MATERIAL DE CONSUMO - TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 - ATENÇÃO BÁSICA

MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0016.2.056

3.3.90.30.00 - FICHA 366 - MATERIAL DE CONSUMO - TESOURO

3.3.90.30.00 - FICHA 367 - MATERIAL DE CONSUMO - ESTADO

3.3.90.30.00 - FICHA 368 - MATERIAL DE CONSUMO - FEDERAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 - ATENÇÃO BÁSICA

MANUTENÇÃO DO ESF

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0016.2.062

3.3.90.30.00 - FICHA 424 - MATERIAL DE CONSUMO - TESOURO

3.3.90.30.00 - FICHA 425 - MATERIAL DE CONSUMO - FEDERAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.244.0019.2.071

3.3.90.30.00 - FICHA 491 - MATERIAL DE CONSUMO - TESOURO

3.3.90.30.00 - FICHA 492 - MATERIAL DE CONSUMO - FEDERAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE EXECUTORA: 02.07.02 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.241.0019.2.074

3.3.90.30.00 - FICHA 510 - MATERIAL DE CONSUMO - TESOURO

3.3.90.30.00 - FICHA 511 - MATERIAL DE CONSUMO - ESTADO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

UNIDADE EXECUTORA: 02.07.03 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

MANUTENÇÃO DA ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.243.0019.2.075

3.3.90.30.00 - FICHA 520 - MATERIAL DE CONSUMO - TESOURO

3.3.90.30.00 - FICHA 521 - MATERIAL DE CONSUMO - ESTADO

3.3.90.30.00 - FICHA 522 - MATERIAL DE CONSUMO - FEDERAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE EXECUTORA: 02.07.05 - FORTALECENDO A FAMÍLIA

MANUTENÇÃO FORTALECENDO A FAMÍLIA

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.244.0019.2.077

3.3.90.30.00 - FICHA 537 - MATERIAL DE CONSUMO - TESOURO

3.3.90.30.00 - FICHA 538 - MATERIAL DE CONSUMO - FEDERAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

UNIDADE EXECUTORA: 02.08.01 - TURISMO

MANUTENÇÃO DO TURISMO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 23.695.0020.2.078

3.3.90.30.00 - FICHA 556 - MATERIAL DE CONSUMO - TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.00 - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

UNIDADE EXECUTORA: 02.09.01 - AGRICULTURA

MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 20.605.0023.2.087

3.3.90.30.00 - FICHA 598 - MATERIAL DE CONSUMO - TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.00 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

UNIDADE EXECUTORA: 02.10.05 - GARAGEM E OFICINA

MANUTENÇÃO DA GARAGEM E OFICINA

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 15.452.0029.2.093

3.3.90.30.00 - FICHA 657 - MATERIAL DE CONSUMO - TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.11.00 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

UNIDADE EXECUTORA: 02.11.02 - PROMOÇÃO COMERCIAL

MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO COMERCIAL

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 15.452.0036.2.103

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 703 - TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12.00 - MEIO AMBIENTE

UNIDADE EXECUTORA: 02.12.01 - MEIO AMBIENTE

MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 18.542.0037.2.106

3.3.90.30.00 - FICHA 717 - MATERIAL DE CONSUMO - TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12.00 - MEIO AMBIENTE

UNIDADE EXECUTORA: 02.12.01 - MEIO AMBIENTE

MANUTENÇÃO DO CANIL

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 18.542.0037.2.109

3.3.90.30.00 - FICHA 725 - MATERIAL DE CONSUMO - TESOURO

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado de acordo com os produtos efetivamente entregues, devendo ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura da nota ou recebimento, ou a data do envio por meio eletrônico da nota fiscal/fatura, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da Contratada, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável o recebimento do objeto deste Termo.

12.2. Conforme legislação vigente, os contribuintes ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, independentemente da atividade econômica exercida, que realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

12.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

12.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

12.5. A respectiva nota fiscal deverá conter detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, se for o caso, além do número do Processo, modalidade e autorização.

12.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

13 - GARANTIA

13.1 - Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes ao objeto.

14 - PERÍODO DE VIGÊNCIA

14.1 - A vigência deste processo licitatório será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ata de registro de preços.

15 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1 - Fica responsável para gerir a execução contratual o Coordenador Administrativo Hugo Marcelo Dognani Vieira.

15.2 - Ficam responsáveis por fiscalizar a execução contratual:

- Natália de Oliveira Dognani - Turismo e Cultura;
- Carlos Miguel de Meira - Assistência e Desenvolvimento Social;
- Paulo Eduardo Vieira Gabriel - Garagem Municipal;
- Marta Regina Fabro - Conselho Tutelar;
- Amanda Guerra de Souza - Saúde;
- Luciani Navarro Bernardo - Educação e Merenda Escolar;
- Nanúbia Pereira Barreto - Agricultura e Meio Ambiente;
- Henrique Correa - Esportes;
- Valter Hugo Bueno Mendes - Administração Geral;
- Sabrina Maiara Gabriel Garcia - Indústria, Comércio e Emprego.

15.3 - O gestor e fiscais terão como dever:

a) Zelar pela fiel execução da Ata de Registro de Preços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

b) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela contratante.

c) Avaliar os produtos no ato de entrega nos quesitos de qualidade, atentando para que todas as especificações constantes na descrição do produto sejam atendidas, as quais que vão atestar a boa qualidade do produto, tais como a marca correta, embalagem, aspecto do produto, cor, odor e aparência.

16 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 - As sanções serão aplicadas de acordo com o Decreto Municipal 3.819/19, de 21 de outubro de 2019.

17 - DO FORO

17.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente processo, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

privilegiado, independente do domicílio das partes.

Hugo Marcelo Dognani Vieira
Coordenador Administrativo
Gestor

Sabrina Maiara Gabriel Garcia
Agente Operacional
Indústria, Comércio e Emprego

Carlos Miguel de Meira
Agente de Desenvolvimento Social
Bem-Estar e Promoção Social

Luciani Navarro Bernardo
Aux. de Desenvolvimento Infantil
Educação e Merenda Escolar

Nanúbia Pereira Barreto
Engenheira Ambiental
Agricultura e Meio Ambiente

Amanda Guerra de Souza
Encarregada do Centro de Saúde II
Saúde

Natália de Oliveira Dognani
Agente Administrativo
Cultura e Turismo

Henrique Correa
Aux de Desenvolvimento Infantil
Esportes

Paulo Eduardo Vieira Gabriel
Assesor II
Garagem Municipal

Marta Regina Fabro
Conselheira Tutelar
Conselho Tutelar

Valter Hugo Bueno Mendes
Agente Operacional
Administração Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 02

MODELO DE PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

OUTORGANTE: A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representado pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório em pauta, da Prefeitura Municipal de Fartura/SP, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Razão Social da empresa

CNPJ da empresa

Nome e cargo do responsável/procurador

Nº do RG / Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado na Plataforma BLL. Preferencialmente assinado por assinatura digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do momento da declaração de vencedor deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Razão Social da empresa

CNPJ da empresa

Nome e cargo do responsável / procurador

Nº do RG / Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Deverá acompanhar este documento comprovante emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada). Anexar ambos os documentos na Plataforma BLL. Preferencialmente assinado por assinatura digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório do Pregão Eletrônico em pauta, realizado pela Prefeitura Municipal de Fartura, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Razão Social da empresa

CNPJ da empresa

Nome e cargo do responsável/procurador

Nº do RG / Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e ser anexado na Plataforma BLL. Preferencialmente assinado por assinatura digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

a) Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

b) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

c) Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

d) Não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos da Prefeitura Municipal de Fartura.

e) Os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Fartura, responsável(is) pela licitação.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Razão Social da empresa

CNPJ da empresa

Nome e cargo do responsável/procurador

Nº do RG / Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e ser anexado na Plataforma BLL. Preferencialmente assinado por assinatura digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 06

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

Razão Social da empresa:	
CNPJ nº:	
Inscrição Estadual nº:	
Endereço (Rua/Nº/Complemento):	
Cidade/Estado:	
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	
Dados da pessoa que ficará encarregada da assinatura da Ata de Registro de Preços:	Nome, estado civil, profissão, CPF nº, documento de Identidade (RG) nº, endereço do domicílio e cargo na empresa, telefone, e-mail pessoal.

No uso das atribuições legais, encaminhamos a Proposta de Preços para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Preço global da proposta por extenso: _____

Validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias, contados da data da sua emissão - informação obrigatória).

Prazo de entrega: _____

Declaro que a participação nesta presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos e condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumiremos integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Razão Social da empresa

CNPJ da empresa

Nome e cargo do responsável/procurador

Nº do RG / Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Esta proposta deverá ser redigida em papel timbrado da licitante, e ser anexada na Plataforma BLL. Preferencialmente assinado por assinatura digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 07

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

PROCESSO Nº 64/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 46.223.707/0001-68, neste ato representado pelo **Prefeito em exercício**, Sr. **LUCIANO PERES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº ____, Bairro _____, no município de Fartura/SP.

GESTOR(A): Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) no município de _____/____.

DETENTORA: EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº ____, Bairro _____, no município de _____/____.

As partes acima identificadas têm entre si justo a presente ata para registro de preços compreendendo o objeto do presente edital, nos termos da proposta constante do processo de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022 - REGISTRO DE PREÇOS**, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Federal 8.666/1993; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 7.892/2013; Decreto Municipal nº 2.437/2007; Decreto Municipal 3.819/2019; tem certo e ajustado o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto o “Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a diversos setores do município, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações do Anexo 01 - Termo de Referência”, do Edital.

1.2. Esta Ata para Registro de Preços fica vinculada ao **Edital do Pregão Eletrônico 25/2022 - REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao **PROCESSO Nº 64/2022**, bem como seus anexos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Descrição dos itens e preços registrados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

2.2. O valor total da presente Ata para registro de preços é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES

3.1. O fornecedor detentor da ata de registro de preços compromete-se a manter, durante toda a vigência do presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.1. Do fornecedor (Contratado):

4.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Fornecer o produto nas condições previstas no Termo de Referência, no Edital e em sua proposta.
- b) Emitir a nota fiscal eletrônica / fatura com o valor correspondente ao objeto fornecido, na qual conste a conta bancária em que se efetuara o pagamento e o número da autorização de compra correspondente.
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto.
- d) Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.
- e) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da prestação do serviço.
- f) A Contratada em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Contratante e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante.
- g) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
- h) Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas por esta Prefeitura.
- i) Assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim.
- j) Cumprir as normas da vigilância sanitária.

4.2. Do contratante:

- a) Proceder às condições estabelecidas nas constantes no edital.
- b) Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, o qual como gestor é responsável por resoluções de eventuais ocorrências durante sua execução, relativos aos pedidos e recebimentos dos itens adquiridos.
- c) Prestar ao contratado as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.
- d) Efetuar o pagamento conforme o estabelecido neste Termo de Referência.

4.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA: DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

5.1. As Autorizações de Compras dos produtos, objeto desta licitação, serão expedidas pelo Setor de Compras, de conformidade com a ata de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

5.1.1. Se, por ocasião da expedição da Autorização de Compras, as certidões de regularidade de débito da proponente vencedora, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.2. A Autorização de Compras ou outro instrumento correspondente, será enviada a proponente vencedora através de e-mail ou outro meio equivalente, o qual deverá confirmar o recebimento. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização de Compras deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, Fartura/SP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir da convocação.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Após o recebimento da autorização de compras, contando-se desta data, o fornecedor terá o prazo **MÁXIMO** de 05 (cinco) dias corridos para efetuar a entrega dos produtos. A Autorização de Compras poderá ser entregue por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento.

6.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Compras, no horário comercial, que se inicia às 08:00 horas da manhã, encerrando-se às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

6.3. A EMPRESA FICA CIENTE QUE PODERÁ REALIZAR A ENTREGA DOS PRODUTOS EM DIVERSOS LOCAIS, DE ACORDO COM O ENDEREÇO INDICADO NA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS. NÃO É POSSÍVEL A UNIFICAÇÃO DAS ENTREGAS EM APENAS UM SETOR.

6.3.1. É de inteira responsabilidade do fornecedor, no momento da entrega, o descarregamento da mercadoria no local determinado, pois não disponibilizamos de ajudante.

6.4. Não será aceito troca pelo fabricante dos produtos a serem adquiridos pela Municipalidade, salvo detectados de feitos pelos respectivos fiscais, causando danos a municipalidade.

6.4.1. A contratada somente poderá solicitar a troca de marca do produto ofertado se houver um motivo plausível que justifique o mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento dos produtos será de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços.

7.2. Os produtos serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.3. Os produtos que fazem parte do objeto deste processo, deverão estar de acordo com a legislação pertinente, conforme resolução 26 do FNDE.

7.4. Quando se julgar necessário, e pela maioria dos produtos serem destinados à Merenda escolar, a Nutricionista responsável técnica poderá ir in loco, acompanhada de membro(s) da Vigilância Sanitária Municipal e membro(s) do Conselho Municipal de Alimentação (CAE) conhecer e avaliar as condições das instalações da contratada, verificar a procedência dos produtos, podendo em caso de eventual irregularidade, acionar autoridades competentes para o assunto, restando a esta administração, desde o cancelamento da Ata de Registro de Preços à aplicação de sanções administrativas.

7.5. Os produtos serão entregues em sua embalagem original primária ou secundária, ou em sacos plásticos estéreis e caixas com adequada condição de higiene, sendo recusadas embalagens com avarias.

7.6. Não será aceito troca pelo fabricante dos produtos a serem adquiridos pela Municipalidade, salvo detectados defeitos pelos respectivos fiscais, causando danos a municipalidade. Neste caso, fica estipulado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a referida troca.

7.7. A contratada somente poderá solicitar a troca de marca do produto ofertado se houver um motivo plausível que justifique o mesmo, e seja aceito pelo gestor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado de acordo com os produtos efetivamente entregues, devendo ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, contados da data de assinatura da nota ou recebimento, ou a data do envio por meio eletrônico da nota fiscal/fatura, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da Contratada, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável o recebimento do objeto deste Termo.

8.2. Conforme legislação vigente, os contribuintes ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, independentemente da atividade econômica exercida, que realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

8.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Contratante.

8.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

8.5. A respectiva nota fiscal deverá conter detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, se for o caso, além do número do Processo, modalidade e autorização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

8.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Fica a empresa obrigada a entregar produtos de qualidade.

9.2. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes, aplicáveis ao objeto deste certame.

9.3. O ônus de substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Integram a presente ata, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do detentor: edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022 - Registro de Preços** e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho da Pregoeira, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

11.2. Será incorporada a esta Ata, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vinturo. (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01.00 - GABINETE E ASSESSORIA TÉCNICA

UNIDADE EXECUTORA: 02.01.03 – CONSELHO TUTELAR

MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0002.2.011

3.3.90.30.00 - FICHA 062 - MATERIAL DE CONSUMO - TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.00 - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: 02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0003.2.016

3.3.90.30.00 - FICHA 100 - MATERIAL DE CONSUMO - TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.00 - COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: 02.04.07 - MERENDA ESCOLAR

MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.306.0009.2.045

3.3.90.30.07 - FICHA 284 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO- TESOURO

3.3.90.30.07 - FICHA 285 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO - ESTADO

3.3.90.30.07 - FICHA 286 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO – FEDERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.00 - COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: 02.04.08 - ESPORTES

MANUTENÇÃO DO ESPORTE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 27.812.0010.2.046

3.3.90.30.07 - FICHA 297 - MATERIAL DE CONSUMO - TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 - CULTURA

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.02 - CENTRO CULTURAL

MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13.392.0012.2.052

3.3.90.30.00 - FICHA 323 - MATERIAL DE CONSUMO - TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 - CULTURA

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.03 - BIBLIOTECA

MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13.392.0013.2.053

3.3.90.30.00 - FICHA 330 - MATERIAL DE CONSUMO - TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 - CULTURA

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.04 - MUSEU

MANUTENÇÃO DO MUSEU

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13.392.0014.2.054

3.3.90.30.00 - FICHA 337 - MATERIAL DE CONSUMO - TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 - CULTURA

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.05 - BANDA MUNICIPAL

MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13.392.0015.055

3.3.90.30.00 - FICHA 345 - MATERIAL DE CONSUMO - TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 - ATENÇÃO BÁSICA

MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0016.2.056

3.3.90.30.00 - FICHA 366 - MATERIAL DE CONSUMO - TESOURO

3.3.90.30.00 - FICHA 367 - MATERIAL DE CONSUMO - ESTADO

3.3.90.30.00 - FICHA 368 - MATERIAL DE CONSUMO - FEDERAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 - ATENÇÃO BÁSICA

MANUTENÇÃO DO ESF

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0016.2.062

3.3.90.30.00 - FICHA 424 - MATERIAL DE CONSUMO - TESOURO

3.3.90.30.00 - FICHA 425 - MATERIAL DE CONSUMO - FEDERAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.244.0019.2.071

3.3.90.30.00 - FICHA 491 - MATERIAL DE CONSUMO - TESOURO

3.3.90.30.00 - FICHA 492 - MATERIAL DE CONSUMO - FEDERAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE EXECUTORA: 02.07.02 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.241.0019.2.074

3.3.90.30.00 - FICHA 510 - MATERIAL DE CONSUMO - TESOURO

3.3.90.30.00 - FICHA 511 - MATERIAL DE CONSUMO - ESTADO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE EXECUTORA: 02.07.03 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

MANUTENÇÃO DA ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.243.0019.2.075



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

3.3.90.30.00 - FICHA 520 - MATERIAL DE CONSUMO - TESOURO
3.3.90.30.00 - FICHA 521 - MATERIAL DE CONSUMO - ESTADO
3.3.90.30.00 - FICHA 522 - MATERIAL DE CONSUMO - FEDERAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE EXECUTORA: 02.07.05 - FORTALECENDO A FAMÍLIA
MANUTENÇÃO FORTALECENDO A FAMÍLIA
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.244.0019.2.077
3.3.90.30.00 - FICHA 537 - MATERIAL DE CONSUMO - TESOURO
3.3.90.30.00 - FICHA 538 - MATERIAL DE CONSUMO - FEDERAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO
UNIDADE EXECUTORA: 02.08.01 - TURISMO
MANUTENÇÃO DO TURISMO
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 23.695.0020.2.078
3.3.90.30.00 - FICHA 556 - MATERIAL DE CONSUMO - TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.00 - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
UNIDADE EXECUTORA: 02.09.01 - AGRICULTURA
MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 20.605.0023.2.087
3.3.90.30.00 - FICHA 598 - MATERIAL DE CONSUMO - TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.00 - SERVIÇOS MUNICIPAIS
UNIDADE EXECUTORA: 02.10.05 - GARAGEM E OFICINA
MANUTENÇÃO DA GARAGEM E OFICINA
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 15.452.0029.2.093
3.3.90.30.00 - FICHA 657 - MATERIAL DE CONSUMO - TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.11.00 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
UNIDADE EXECUTORA: 02.11.02 – PROMOÇÃO COMERCIAL
MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO COMERCIAL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 15.452.0036.2.103
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 703 – TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12.00 - MEIO AMBIENTE
UNIDADE EXECUTORA: 02.12.01 - MEIO AMBIENTE
MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 18.542.0037.2.106
3.3.90.30.00 - FICHA 717 - MATERIAL DE CONSUMO - TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12.00 - MEIO AMBIENTE
UNIDADE EXECUTORA: 02.12.01 - MEIO AMBIENTE
MANUTENÇÃO DO CANIL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 18.542.0037.2.109
3.3.90.30.00 - FICHA 725 - MATERIAL DE CONSUMO – TESOURO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

13.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a municipalidade deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; então serão convocados os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

13.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não puder cumprir com seu compromisso, a Administração poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento convocar os demais fornecedores visando a conceder igual oportunidade de negociação.

13.3. Não havendo êxito nas negociações, a municipalidade procederá à revogação do registro de preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

14.1. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro aos preços registrados neste certame, quando do mero reajuste ou flutuação de preços de mercado, em razão da impossibilidade de aplicação da teoria da imprevisão, que não configura hipótese de realinhamento de preços, o qual exige, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93, a comprovação de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. [TC 000709/002/05; 001169/013/08; 5287/989/16 Tribunal de Contas do Estado de São Paulo].

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do registro de preços;
- b) Não assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela municipalidade, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presente razões de interesse público.
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/2002 observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP.

15.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura.

15.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO

16.1. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata este edital, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, caracterizada a desistência, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a ata, e assim, sucessivamente, sem prejuízos das sanções cabíveis.

16.2. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.3. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Fartura os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízos das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

16.4. A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar das formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Decreto 10.024/2019, Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, demais penalidades legais e no Decreto Municipal 3.819/2019, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

17.2. A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1. Fica responsável para gerir a execução contratual o Coordenador Administrativo Hugo Marcelo Dognani Vieira.

18.2. Ficam responsáveis por fiscalizar a execução contratual:

- Natália de Oliveira Dognani - Turismo e Cultura;
- Carlos Miguel de Meira - Assistência e Desenvolvimento Social;
- Paulo Eduardo Vieira Gabriel - Garagem Municipal;
- Marta Regina Fabro - Conselho Tutelar;
- Amanda Guerra de Souza - Saúde;
- Luciani Navarro Bernardo - Educação e Merenda Escolar;
- Nanúbia Pereira Barreto - Agricultura e Meio Ambiente;
- Henrique Correa - Esportes;
- Valter Hugo Bueno Mendes - Administração Geral;
- Sabrina Maiara Gabriel Garcia - Indústria, Comércio e Emprego.

18.3. O gestor e fiscais terão como dever:

- a) Zelar pela fiel execução da Ata de Registro de Preços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- b) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela contratante.
- c) Avaliar os produtos no ato de entrega nos quesitos de qualidade, atentando para que todas as especificações constantes na descrição do produto sejam atendidas, as quais que vão atestar a boa qualidade do produto, tais como a marca correta, embalagem, aspecto do produto, cor, odor e aparência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, no Decreto 10.024/2019, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

20.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

21.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente documento, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Fartura/SP, ____ de _____ de 2022.

LUCIANO PERES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GESTOR

FISCAL

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____ - Matrícula nº _____

2- _____ - Matrícula nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(PARA PREENCHIMENTO SOMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

Autoridade máxima do órgão/entidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Responsáveis pela Homologação do certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Ordenador de despesas da contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Gestor(es) do contrato:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Demais Responsáveis (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

() Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 08

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/2022

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Fartura, ____ de _____ de 2022.

RESPONSÁVEL: LUCIANO PERES
PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ Nº:	46.223.707/0001-68
CONTRATADA:	
CNPJ Nº:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
DATA DA ASSINATURA:	
VIGÊNCIA:	
OBJETO:	
VALOR (R\$):	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Fartura, ____ de _____ de 2022.

Nome	LUCIANO PERES
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA
E-mail institucional	
E-mail pessoal	

LUCIANO PERES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 10

SANÇÕES

DECRETO Nº 3.819/19, DE 21 DE OUTUBRO DE 2.019.

“ESTABELECE PARÂMETROS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES POR INFRINGÊNCIA AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 81, 86 E 87 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA.”

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI, Prefeito Municipal de Fartura, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a regra do Artigo 115 da Lei Federal nº 8.666/93,

CONSIDERANDO a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666/93 ao se referir à aplicação de multa o faz genericamente;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação de sanções,

DECRETA:

ARTIGO 1º A aplicação de multa na infringência ao disposto nos Artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Fartura, obedecerá ao disposto neste Decreto.

ARTIGO 2º Comete infração administrativa a Contratada que inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ensejar o retardamento da execução do objeto, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou não mantiver a proposta.

ARTIGO 3º A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades:

a) multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

II - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto do § 1º do Artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

b) multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia será acrescido mais 15% (quinze por cento).

III - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando na modalidade Pregão, e por prazo não superior a 2 (dois) anos quando nas demais modalidades.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

ARTIGO 4º As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

ARTIGO 5º Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso justificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura poderá reter os pagamentos vincendos em valor equivalente ao da multa a ser aplicada, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 1º Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no *caput* deste artigo.

§ 2º Se a Administração Municipal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

ARTIGO 6º A inexecução parcial ou total do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos Artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades a que aludem os Artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

ARTIGO 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fartura, em 21 de outubro de 2.019.

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado no Livro de Decretos.

Secretaria Municipal de Fartura, data supra.

SAMARA AMANDA VANIELLE DA CUNHA ROSEN - ENCARREGADA DE SECRETARIA